



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 Nº 2696 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	25
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Secretaria de Estado de Saúde	31
Secretaria de Estado de Educação	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	40
Sec. de Estado de Justiça	
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças	42
Sec. de Assistência Social	43
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	43
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	43
Departamento de Estradas de Rodagem	44
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	44
Cameras Municipais do Interior	48
Institutos Municipais	
Ineditoriais	48

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 821, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação dos §§ 2º e 7º do artigo 6º e do Parágrafo único do artigo 16, da Lei Complementar n. 622, de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Parágrafo único, do artigo 16, da Lei Complementar n. 622, de 11 de julho de 2011, que "Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia e cria a estrutura da Comissão Especial de Consignações - CECON", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

Parágrafo único. Os valores retidos serão recolhidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelos órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a crédito do Tesouro Estadual - Fonte 100."

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. Fica autorizada a transferência imediata dos recursos remanescentes do Fundo Garantidor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011, para a conta única do Tesouro Estadual - Fonte 100.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 822, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de motorista para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público, constante do Anexo I, Parte II, da Lei Complementar nº 303, de 2004, 30 (trinta) cargos efetivos de motorista de Nível Médio completo, Classe A a C, Referência 1 a 30, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Aos servidores públicos efetivos integrantes de cargo de motorista nível fundamental, será assegurada a equiparação salarial com os cargos criados no *caput*, criando uma gratificação, onde deverá ser incorporada com a aposentadoria dos atuais ocupantes destes cargos, estendendo-se também aos aposentados.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE II

ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
Código MP-NI"



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
Motorista	Ensino médio completo	A	1 a 10	20
		B	11 a 20	5
		C	21 a 30	5
		TOTAL		30

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES**

Motorista: Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas, processos, documentos e outros materiais. Verificar as condições dos veículos, tomando providências para assegurar o funcionamento regular e segurança. Auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas. Limpar os veículos e zelar pela conservação dos mesmos. Executar outras atividades similares estabelecidas em rotina de trabalho da área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

LEI N. 3.548, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 1.700.290,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.700.290,00 (um milhão, setecentos mil, duzentos e noventa reais), da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias anexas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON				1.700.290,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3320	3212	1.455.958,00
		3320	0116	244.332,00
		TOTAL		R\$ 1.700.290,00

LEI N. 3.549, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.171.516,50, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.171.516,50 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				1.171.516,50
23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390	3212	1.171.516,50
		TOTAL		R\$ 1.171.516,50

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.171.516,50
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.171.516,50
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.171.516,50
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.171.516,50
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.171.516,50
		TOTAL		R\$ 1.171.516,50

LEI N. 3.550, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 2.250.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			946.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFEITUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3190	0100	946.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			150.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFEITUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3190	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3190	0100	200.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			954.000,00
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	200.000,00
30.001.03.422.2044.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	4490	0100	200.000,00
30.001.03.422.2044.1098	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	4490	0100	200.000,00
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	354.000,00
	TOTAL			R\$ 2.250.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.255.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	3350	0100	500.000,00
		4450	0100	755.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			450.000,00
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4440	0100	450.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			495.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	195.000,00
		3340	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340	0100	50.000,00
	TOTAL			R\$ 2.250.000,00

LEI N. 3.551, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 2.840, de 3 de setembro de 2012, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ, para adequação aos termos do Convênio ICMS 66, de 9 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 2º, da Lei nº 2.840, de 3 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.552, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Institui a semana de estudos sobre a epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de estudos sobre a epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais, que será realizada anualmente na semana do mês de março em que se comemora o Dia Mundial da Conscientização da Epilepsia, dia 26.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo integrará o calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.553, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Amor e Vida AMOREVI, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de utilidade Pública a Associação Amor e vida - AMOREVI, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.810, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.323.068,87 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Polícia Civil - PC e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.323.068,87 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			300.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	300.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			350.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	350.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			42.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339047	0100	42.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			631.068,87
16.004.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	334041	0100	80.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - FUNDER	334041	0100	551.068,87
TOTAL				R\$ 1.323.068,87

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			300.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339092	0100	300.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			350.000,00
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	0100	350.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			42.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	42.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			631.068,87
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	80.000,00
16.004.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	339039	0100	186.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	449051	0100	365.068,87
TOTAL				R\$ 1.323.068,87

DECRETO N. 19.811, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.394.193,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da lei nº 3.540, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 2.394.193,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

DECRETO N.19.812, DE 12 DE MAIO DE 2015.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.090.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	65.000,00
19.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	40.000,00
19.001.04.131.1015.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	339039	0100	40.000,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	339014	0100	40.000,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	334041	0100	400.000,00
		339014	0100	50.000,00
		339030	0100	100.000,00
		339039	0100	100.000,00
19.001.20.304.2055.1163	CONTROLAR A SANIDADE DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	339039	0100	40.000,00
19.001.20.334.2054.1086	APOIO AS AÇÕES DO PRONAT E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	339039	0100	40.000,00
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	339030	0100	70.000,00
		449052	0100	100.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	100.000,00
		335041	0100	40.000,00
		339030	0100	90.000,00
		339039	0100	90.000,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339036	0100	80.000,00
19.001.20.602.2053.1068	FORTALECER A PESCA ARTESANAL	449052	0100	95.000,00
19.001.22.661.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	449051	0100	30.000,00
19.001.22.662.2053.1067	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA	339039	0100	250.000,00
		449052	0100	100.000,00
		339014	0100	30.000,00
		339030	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			104.193,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	442042	0116	104.193,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			200.000,00
23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	334041	0100	100.000,00
		444042	0100	100.000,00
	TOTAL			R\$ 2.394.193,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.194.193,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	104.193,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339032	0100	2.090.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			200.000,00
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039	0100	200.000,00
	TOTAL			R\$ 2.394.193,00

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.577.182,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 2.577.182,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.954.000,00
16.001.12.363.1269.1153	ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL	339030	0118	105.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339014	3212	38.000,00
		339030	3212	267.800,00
		339033	3212	195.000,00
		339039	3212	1.328.200,00
16.001.12.368.1269.1138	PROJETO GUAPORÉ DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	339039	0118	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			15.000,00
17.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			448.000,00
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	339039	0100	270.000,00
		449052	0100	18.000,00
19.001.20.602.2053.1068	FORTALECER A PESCA ARTESANAL	339033	0100	60.000,00
19.001.22.662.2053.1067	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA	339039	0100	100.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			33.300,00
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	3243	33.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			126.882,00
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	126.882,00
	TOTAL			R\$ 2.577.182,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.954.000,00
16.001.12.361.1269.4017	FORTELECIMENTO DO ENSINO (RE-ALFABETIZAÇÃO)	339039	0118	20.000,00
16.001.12.363.1269.1153	ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL	449052	0118	105.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	332041	3212	1.709.000,00
		449052	3212	120.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			15.000,00
17.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			448.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	430.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	18.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			33.300,00
19.021.04.125.2051.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	339014	3243	33.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			126.882,00
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	69.948,00
		339039	0100	56.934,00
	TOTAL			R\$ 2.577.182,00

DECRETO N. 19.813, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.807.539,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei nº 3538, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 7.807.539,00 (sete milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			7.807.539,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	3209	100.000,00
		339036	3209	423.000,00
		339039	3209	888.294,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	3209	230.000,00
		339030	3209	151.091,00
		339036	3209	40.000,00
		339039	3209	558.604,00
		449052	3209	466.000,00
		339030	3221	390.000,00
		339039	3221	156.843,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	339014	3209	157.000,00
		335043	3209	75.000,00
		339036	3209	15.000,00
		339039	3209	1.107.481,00
		445043	3209	75.000,00
		449052	3209	613.226,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	449052	3209	2.361.000,00
	TOTAL			R\$ 7.807.539,00

DECRETO N. 19.814, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 102.153.230,89 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.542, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 102.153.230,89 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA							
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor			
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			102.153.230,89			
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	319091	0119	15.028.802,94			
		339091	0119	15.028.802,95			
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			102.153.230,89			
03.011.02.061.2059.1601	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS	339014	0201	8.740,00			
		339033	0201	12.000,00			
		339039	0201	8.000,00			
03.011.02.121.2058.1599	PROMOVER A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS DO PJRO	339014	0201	40.000,00			
03.011.02.122.1203.1393	CONSTRUIR FÓRUM NA COMARCA DE OURO PRETO DOESTE	339014	0201	67.600,00			
		449051	0201	1.406.250,00			
03.011.02.122.1203.1395	CONSTRUIR FÓRUM NA COMARCA DE JI-PARANÁ	339014	0201	20.000,00			
		449051	0201	80.000,00			
03.011.02.122.1203.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	339014	0201	44.200,00			
		449039	0201	400.000,00			
		449051	0201	6.122.800,00			
		449052	0201	6.460.000,00			
		449061	0201	7.500.000,00			
		459061	0201	7.500.000,00			
03.011.02.122.1203.1535	AMPLIAR E REFORMAR O CENTRO DE TREINAMENTO	449051	0201	800.000,00			
03.011.02.122.1203.1604	PROMOVER A SEGURANÇA INSTITUCIONAL	339014	0201	10.000,00			
		339015	0201	200.000,00			
		339030	0201	106.000,00			
		339032	0201	3.000,00			
		449052	0201	5.200.000,00			
03.011.02.122.1278.1426	ADQUIRIR BENS PERMANENTE PARA O PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	449052	0201	3.015.500,00			
03.011.02.122.1278.2577	ASSEGURAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES A JUSTIÇA	339039	0201	4.108.880,00			
03.011.02.122.1278.2998	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339014	0201	302.910,00			
		339030	0201	300.000,00			
		339033	0201	105.000,00			
		339037	0201	2.922.000,00			
		339039	0201	6.283.000,00			
		339092	0201	620.000,00			
03.011.02.126.1203.1023	APERFEIÇOAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	339014	0201	123.160,00			
		339033	0201	174.000,00			
		339035	0201	100.000,00			
		339039	0201	3.082.580,00			
		449039	0201	900.000,00			
		449052	0201	10.668.280,00			
03.011.02.128.2060.1605	PROMOVER A APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL	339014	0201	792.330,00			
		339015	0201	34.400,00			
		339031	0201	25.200,00			
		339033	0201	278.400,00			
		339036	0201	75.000,00			
		339039	0201	595.475,00			
		339047	0201	20.000,00			
03.011.02.128.2060.1606	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA A MAGISTRADOS E SERVIDORES	339014	0201	234.500,00			
		339035	0201	35.000,00			
		339036	0201	56.200,00			
		339039	0201	283.600,00			
		339047	0201	11.500,00			
		339093	0201	47.900,00			
03.011.02.128.2060.1607	PROMOVER A FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE MAGISTRADOS	339014	0201	140.300,00			
		339030	0201	10.000,00			
		339033	0201	55.500,00			
		339036	0201	80.000,00			
		339039	0201	426.600,00			
		339047	0201	16.000,00			
		339093	0201	60.000,00			

DECRETO N. 19.815, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.597.708,09 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.541, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 1.597.708,09 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO					REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				1.597.708,09
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	597.708,09	
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	500.000,00	
		449051	0116	500.000,00	
			TOTAL		R\$ 1.597.708,09

ANEXO II CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO					SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				1.597.708,09
21.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	597.708,09	
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	1.000.000,00	
			TOTAL		R\$ 1.597.708,09

DECRETO N. 19.816, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.742.812,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Corpo de Bombeiro Militar – CBM e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 4.742.812,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			80.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	80.000,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			70.000,00
15.004.06.182.1243.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.592.812,00
16.001.12.366.1269.2864	PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339030	0118	22.812,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	335041	3222	4.400.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339039	3212	170.000,00
	TOTAL			R\$ 4.742.812,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			80.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	80.000,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			70.000,00
15.004.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.592.812,00
16.001.12.366.1269.2864	PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	449052	0118	22.812,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	449051	3222	1.370.000,00
		449052	3222	3.030.000,00
		449051	3212	170.000,00
	TOTAL			R\$ 4.742.812,00

DECRETO N. 19.817, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro no valor de R\$ 8.372.750,53 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.539, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 8.372.750,53 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Penitenciário – FUPEN e Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes – FESPREN indicados no Anexo II e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, indicados no Anexo III, deste Decreto no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto e no montante especificado e o superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			38.067,88
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	3212	38.067,88
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			59.100,00
23.001.08.244.1122.2056	APOIAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	449052	0100	49.300,00
		339039	0100	4.900,00
		339030	0100	4.900,00
	TOTAL			R\$ 97.167,88

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			59.100,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	339036	0100	59.100,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			38.067,88
21.014.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	449052	3212	38.067,88
	TOTAL			R\$ 97.167,88

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			8.275.582,65
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	449052	3212	2.927.564,51
19.001.21.631.2026.1070	FORTELECIMENTO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	339014	3212	132.301,43
		339030	3212	125.278,00
		339039	3212	633.792,00
		449052	3212	130.000,00
19.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	339039	3212	4.326.646,71
		TOTAL		R\$ 8.275.582,65

DECRETO N. 19.818, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 256.277,52 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.543, de 23 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 256.277,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			256.277,52
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	339039	0100	256.277,52
		TOTAL		R\$ 256.277,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			256.277,52
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	256.277,52
		TOTAL		R\$ 256.277,52

DECRETO N. 19.819, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Procurador-Geral do Estado de Rondônia a designar Procurador do Estado para exercício no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 84, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal e dos artigos 7º e 172, inciso I, da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a designar, na forma da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, Procurador de Estado para o exercício de suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

§ 1º. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia deverá fornecer ao Procurador do Estado toda a infraestrutura física e tecnológica para o exercício de suas atividades, bem como servidores e estagiários de assessoria em quantitativo adequado ao exercício de suas funções.

§ 2º. A unidade de execução será designada como Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, desde que não contrarie a lei orgânica daquela Corte.

Art. 2º. As atribuições serão definidas pelo ato de designação, observadas as funções precípua do cargo, na forma do artigo 132, da Constituição Federal, artigo 104, da Constituição Estadual e da Lei Complementar Estadual n. 620, de 20 de junho de 2011, não importando em interrupção de exercício, nem de estágio probatório.

§ 1º. Aplica-se ao Procurador designado, no tocante à remuneração, o regime jurídico da cedência com ônus para o Poder Executivo, fazendo jus a todas as vantagens do cargo efetivo previstas na legislação.

Art. 3º. O exercício das funções de forma descentralizada será regulamentado por ato do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, respeitados os Princípios da Eficiência, Descentralização e da Separação dos Poderes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.820, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 01-1921.00095-0000/2015, de 29 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor MÁRCIO MARTINS PINHEIRO, matrícula n. 300128882, do cargo de Motorista Auxiliar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, a contar de 27 de abril de 2015.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.821, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008, e 727, de 27 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO**ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
001	ITALO FABIO BRANDAO AMPESSAN	15.03.2015
002	MATHEUS FIGUEIRALOPES	16.03.2015
003	OTON SILVA VEDOVATO	16.03.2015
004	AMANDA ROCHA RODRIGUES	01.04.2015
005	LUANA CAMILA OLIVEIRA BROIANO	01.04.2015
006	GIOHANA BRUNAARRUDA DIAS	01.04.2015
007	ESTEFANIA SOUZAMARINHO	13.04.2015
008	ALEXANDRE BRUNO DA SILVA	21.04.2015
009	LAIS REIS TEIXEIRA	01.05.2015
010	ANDRE FERREIRA DA CUNHA NETO	13.05.2015

DECRETO N. 19.822, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivo do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo Decreto N. 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

D E C R E T A:

Art. 2º. Fica acrescida, com a seguinte redação a Nota 2 ao Item 8 do Anexo III do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto N. 8321, de 30 de abril de 1998, e renomeada a Nota Única para Nota 1:

“8.....
.....

Nota 2: Considera-se encerrada a fase de diferimento, prevista neste item, ficando dispensado o pagamento do imposto diferido, nas saídas isentas de milho, quando destinadas a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado de Rondônia”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 19.823, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012 que dispõe sobre a vedação ao aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operações interestaduais, nas entradas de mercadorias cujo remetente esteja beneficiado com os incentivos fiscais que especifica, concedidos em desacordo com a legislação de regência do imposto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescidos os dispositivos a seguir enumerados ao Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012:

I – o artigo 9º-A:

“Art. 9º-A As disposições deste Decreto não se aplicam às operações interestaduais de circulação de mercadorias entre os estados de Mato Grosso e Rondônia quando promovidas com estrita observância de todas as cláusulas do Protocolo ICMS nº 117, de 25 de setembro de 2009.

II – os itens e subitens a seguir relacionados, conforme anexo único deste decreto, ao Anexo Único do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012:

- a) o subitem 1.2 a item 1 – Origem: Estado de São Paulo;
- b) os subitens 4.2, 4.3 e 4.4 ao item 4 – Origem: Estado de Santa Catarina;
- c) o subitem 5.2 ao item 5 – Origem: Estado de Goiás;
- d) o item 7 – Origem: Estado do Mato Grosso e seus subitens 7.1 a 7.38;
- e) o item 8 – Origem: Estado do Rio Grande do Sul e seus subitens 8.1 e 8.2;
- f) o item 9 – Origem: Estado de Minas Gerais, e seu subitem 9.1.

Art. 2º. Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012:

I – o artigo 10:

“Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”(NR);

II – o título do Capítulo IV:

“DAS OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REALIZADAS COM BENEFÍCIOS FISCAIS NÃO AUTORIZADOS”. (NR)

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 13644, de 02 de junho de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de publicação do Decreto nº 13644, 06 de junho de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

1. ORIGEM: ESTADO DE SÃO PAULO				
1.2	leite esterilizado (longa vida), 0401.10.10 e 0401.20.10. (saída tributada de estabelecimento fabricante)	Crédito presumido de 6,7% sobre a base de cálculo Dec. n. 51.598 de 23/02/2007 Art. 9º do Anexo III do RICMS 2000.	0,3% s/ BC	1º/02/2007
4. ORIGEM: ESTADO DE SANTA CATARINA				
4.2	Leite, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado	Crédito presumido de 70,83% sobre o valor do imposto Art. 15, XIV, b, do Anexo 2 do RICMS/SC e Dec. n. 1.370/04	2,04% s/ BC	28/01/2004
4.3	Leite em pó	Crédito presumido de 5% sobre a base de cálculo Art. 15, XVII do Anexo 2 do RICMS/SC e Dec. n. 3.087/05	2% s/ BC	28/04/2005
4.4	Produtos resultantes da industrialização de leite, observado o disposto no § 25 (Lei n. 10.297/96, art. 43): a) doce de leite, b) leite condensado, c) creme de leite pasteurizado, d) creme de leite uht, e) queijo minas, f) outros queijos, g) requeijão, h) ricota, i) iogurtes, j) manteiga	Crédito presumido de 7% sobre a base de cálculo. Art. 15 do Anexo 2, inc. XXVIII do RICMS/SC	0% s/ BC	1º/11/2009

5. ORIGEM: ESTADO DE GOIÁS (AC pelo Dec. 17261, de 14.11.12- efeitos a partir de 14.11.12)				
5.2	Achocolatado em pó, bebida láctea, creme de leite, doce de leite, iogurte, leite aromatizado, leite esterilizado (UHT) ou pasteurizado, manteiga de leite, queijo, inclusive requeijão, leite em pó, soro de leite em pó, óleo butírico de manteiga (butter oil), leite pré-concentrado integral e leite pré-concentrado desnatado	Crédito presumido de 5% sobre a base de cálculo Art. 11, XXXV do Anexo IX do Dec. n. 4.852/97	7% s/ BC	1º/02/2004
7. ORIGEM: ESTADO DO MATO GROSSO				
7.1	Algodão em pluma / fibra padrão tipo 7/8	Crédito ou pagamento correspondente a 75% da alíquota do ICMS (Dec. 1.589/97)	3% s/ BC	06/06/2008
7.2	Algodão em caroço ou em pluma (Saída promovida por produtor primário equiparado ou não a estabelecimento comercial e industrial)	Crédito presumido de 25% (Inciso II do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9% s/ BC	06/06/2008
7.3	Água mineral ou potável de mesa	Crédito presumido de 60% (Art. 3º, IV, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,8% s/ BC	06/06/2008
7.4	Arroz branco, parboilizado, vitaminado e orgânico	Crédito presumido de 75% (Art. 12, I, II, III e V da Lei nº 7.607/2001)	3 % s/ BC	06/06/2008
7.5	Farinha do arroz	Crédito presumido de 80% (Art. 12, IV, da Lei nº 7.607/2001)	2,4% s/ BC	06/06/2008
7.6	Derivados do arroz, exceto o do item 8	Crédito presumido de 85% (Art. 12, V, da Lei nº 7.607/2001)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.7	Café em grão tipo 8	Crédito presumido de 50% (Art. 4º, I, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, I do Decreto nº 2.437/2001)	6% s/ BC	06/06/2008
7.8	Café em grão tipo 7	Crédito presumido de 60% (Art. 4º, II, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, II do Decreto nº 2.437/2001)	4,8% s/ BC	06/06/2008

7.9	Café em grão tipo 6	Crédito presumido de 68% (Art. 4º, III, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, III do Decreto nº 2.437/2001)	3,84% s/ BC	06/06/2008
7.10	Café em grão tipo 5 ou superior e café orgânico	Crédito presumido de 75% (Art. 4º, IV, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, IV do Decreto nº 2.437/2001)	3% s/ BC	06/06/2008
7.11	Produtos da indústria de beneficiamento do café	Crédito presumido de 80% (art. 13, I, da Lei nº 7.309/2000 e art. 20, I do Decreto nº 2.437/2001)	2,4% s/ BC	06/06/2008
7.12	Produtos da indústria de torrefação, moagem e de café solúvel	Crédito presumido de 85% (art. 13, II, da Lei nº 7.309/2000 e art. 20, II do Decreto nº 2.437/2001)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.13	Calçado e artefatos de couro	Crédito presumido de 100% (Art. 4º, IV, da Lei nº 7.216/99; art. 4º, IV do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	0%	06/06/2008
7.14	Couro “wet Blue”	Crédito presumido de 29% (Art. 4º, I, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, I do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	8,52% s/ BC	06/06/2008
7.15	Couro semi-acabado	Crédito presumido de 57% (Art. 4º, II, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, II do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	5,16% s/ BC	06/06/2008
7.16	Couro acabado	Crédito presumido de 70% (Art. 4º, III, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, III do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	3,6% s/ BC	06/06/2008
7.17	Gado em pé	Crédito presumido de 41,667% (Art. 10 do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.) (saída promovida por produtor rural)	7% s/BC	06/06/2008
7.18	Leite longa vida	Crédito presumido de 41,666% (Art. 6º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/ BC	06/06/2008
7.19	Produtos da indústria de laticínios	Crédito presumido de 85% (Art. 12 da Lei nº 7.608/2001)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.20	Máquinas, equipamentos, instalações e insumos destinados ao agro-negócio do leite	Crédito presumido de 85% (Art. 14 da Lei nº 7.608/2001)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.21	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio preliminar	Crédito presumido de 10,4% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	10,752% s/ BC	06/06/2008
7.22	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio intermediário (lambris, forros, tacos, pré-cortados, esquadrias, faqueados, laminados faqueados e compensados)	Crédito presumido de 59,4% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,872% s/ BC	06/06/2008
7.23	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio avançado (móveis em geral, painéis decorativos multilaminados para pisos e revestimentos, aglomerados, MDF – madeira densa de fibra e chapa dura)	Crédito presumido de 67,45% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	3,906% s/ BC	06/06/2008
7.24	Produtos industrializados derivados do aproveitamento de resíduos de madeira e bagaço de cana-de-açúcar	Crédito presumido de 80% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	2,4% s/ BC	06/06/2008
7.25	Milho em grão (Saída promovida por produtor primário equiparado ou não a estabelecimento comercial e industrial)	Crédito presumido de 20% (Inciso I do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9,6% s/ BC	06/06/2008
7.26	Óleo de soja refinado	Crédito presumido de 41,666% (Art. 7º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/ BC	06/06/2008
7.27	Produtos da indústria de confecção	Crédito presumido de 85% (Lei nº 7.183/99; Decreto nº 1.154/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.28	Produtos da indústria de fiação e tecelagem	Crédito presumido de 80% (Lei nº 7.183/99; Decreto nº 1.154/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	2,4% s/ BC	06/06/2008
7.29	Produtos da indústria de mineração (extração de minérios)	Crédito presumido de 60% (Art. 3º, I, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,8% s/ BC	06/06/2008

7.30	Produtos da indústria de lapidação (jóias e pedras lapidadas)	Crédito presumido de 65% (Art. 3º, II, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,2% s/ BC	06/06/2008
7.31	Produtos da indústria de materiais básicos aplicados à construção civil	Crédito presumido de 70% (Art. 3º, II, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	3,6% s/ BC	06/06/2008
7.32	Produtos da indústria de informática e automação	Crédito presumido de 85% (Art. 3º da Lei nº 7.612/2001)	1,8% s/ BC	06/06/2008
7.33	Arroz em casca, milho em grão e soja em grão	Crédito presumido de 20% (Inciso I do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9,6% s/ BC	06/06/2008
7.34	Farelo de soja	Crédito presumido de 50% (Inciso I do Art. 9º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	6% s/BC	06/06/2008
7.35	Óleo de soja degomado	Crédito presumido de 41,67% (Inciso II do Art. 9º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/BC	06/06/2008
7.36	Alcool	Crédito presumido variável (Inciso I do § 2º do Art. 436-K-10 do RICMS/MT)	0% s/BC	06/06/2008
7.37	Açúcar	Crédito presumido variável (Inciso I do § 2º do Art. 436-K-10 do RICMS/MT)	0% s/BC	06/06/2008
7.38	máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos, classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH: I - Bulldozers, angledozers, niveladores, raspotransportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores (NBM/SH 8429) II - Outras máquinas (NBM/SH 8430) III - Tratores de lagartas (NBM/SH 8701.30.0000)	Redução da base de cálculo a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação (Art. 30 do Anexo VIII do RICMS/MT – Reduções de Base de Cálculo.)	4,94% s/ BC (considerando-se como base de cálculo o valor da operação sem a aplicação da RBC)	23/06/2008

8. ORIGEM: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1	Leite em pó classificados NBM 0402.10 e 0402.2 Leite pré-condensado integral NBM 0402.29.10 Leite pré-condensado parcial NBM 0402.29.20	Crédito presumido de 40% sobre o valor do imposto Art. 32, XXXVI do RICMS/RS e Dec. n. 42.128/03 Alterado Dec. n. 44.592 de 21/08/2006 – alteração 2162	4,2% s/ BC	1º/04/2000
8.2	Leite longa vida, leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado	Crédito presumido de 8,5% sobre a base de cálculo Dec. n. 41.988/02 Art. 32, LXIII do RICMS/RS	0 % s/ BC	02/12/2002

9. ORIGEM: ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1	Leite pasteurizado tipo “A”, “B” ou “C” ou leite UHT (UAT) destinado ao comércio, em embalagem que permita sua venda a consumidor final	Crédito presumido, de modo que a carga tributária resulte em 1% (um por cento), observado o disposto nos §§ 8º e 9º deste artigo, ao estabelecimento industrial, nas operações interestaduais	1 % s/ BC	01/02/2011
-----	---	---	-----------	------------

DECRETO N. 19.824, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho, instituído pela Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,**DECRETA:**

Art. 1º. O Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho, instituído pela Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, regula-se por este Decreto e pelas normas de caráter complementar, com o objetivo de incentivar e auxiliar alunos em vulnerabilidade social, regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública do Estado.

Art. 2º. O Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho concederá auxílio-pecuniário, mediante bolsa destinada aos alunos das escolas definidas no artigo 2º da Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, conforme segue:

I - quinze bolsas para o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, sediado no Município de Pimenta Bueno;

II - doze bolsas para a Unidade CTPM, com a denominação Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, no Distrito de Jaci-Paraná, Município de Porto Velho; e

III - oito bolsas para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Francisco Desmores Passos, localizada no Distrito de Nazaré, Município de Porto Velho.

Art. 3º. São objetivos essenciais do Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho:

I - propiciar o resgate da cidadania dos jovens que pertençam às famílias de baixa renda, nos termos do artigo 1º da Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015;

II - propiciar oportunidade para ampla qualificação profissional aos beneficiários do Programa;

III - potencializar a integração dos beneficiários nas suas comunidades;

IV - potencializar a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho; e

V - gerar renda nas comunidades.

Art. 4º. O Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho consiste:

I - na concessão de auxílio-pecuniário, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada beneficiário;

II - na organização de atividades de qualificação profissional, ministradas pelos órgãos estaduais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

III - na articulação, junto aos organismos financeiros, de financiamento a pequenos negócios, na modalidade de crédito acompanhado; e

IV - no acompanhamento aos beneficiários, via trabalho de agentes de desenvolvimento social, visando ajudá-los em seu esforço de inserção no mundo do trabalho.

§ 1º. As tarefas desempenhadas por alunos beneficiados pelo Programa terão a natureza de atividades extracurriculares e caráter meramente preparatório para o mercado de trabalho.

§ 2º. O pagamento do auxílio-pecuniário será feito mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa, representado pelo responsável legal.

Art. 5º. São exigências mínimas para que o aluno possa participar do Programa:

I - estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio da Rede Pública do Estado;

II - ter renda familiar inferior a meio salário-mínimo por pessoa; e

III - viver em condições precárias de moradia.

Parágrafo único. Caso necessário, o Poder Executivo poderá acrescentar outros critérios, visando selecionar os alunos que se inscreverem no Programa.

Art. 6º. Para fazer jus ao benefício de que trata a Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, o aluno selecionado terá uma jornada semanal de trabalho de 15 (quinze) horas, em Escolas Estaduais ou em órgãos da área de assistência social do Governo Estadual.

§ 1º. O auxílio-pecuniário será concedido pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, caso o aluno continue a preencher as exigências estabelecidas para a concessão da bolsa.

§ 2º. A permanência do aluno no Programa está condicionada à sua aprovação no ano letivo que corresponder ao período de concessão da bolsa.

Art. 7º. Para participar do Programa, o beneficiário, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, deverá:

I - manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês de pagamento do benefício;

II - cumprir a carga horária fixada para as atividades de qualificação profissional; e

III - não ultrapassar os limites de faltas estipuladas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 8º. O enquadramento nos critérios para a concessão dos benefícios será realizado quando do cadastramento inicial, podendo ser revisto em qualquer fase do Programa.

Art. 9º. A concessão do benefício do Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho será interrompida se:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada após o ingresso no Programa;

II - o beneficiário tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês de pagamento do benefício, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;

III - deixar de comparecer ao seu local de trabalho sem motivo justo; e

IV - forem descumpridos quaisquer dos requisitos previstos neste Decreto e na Lei n. 3.544, de 23 de abril de 2015, ou desatendidas as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à direção da unidade escolar e do órgão onde o aluno trabalha informar à coordenação do Programa, respectivamente, caso o aluno incida nas hipóteses previstas neste artigo.

Art. 10. Será excluído do Programa Estadual Bolsa Estudo e Trabalho o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar meio ilícito para a obtenção dos benefícios tratados neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.825, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, criado pela Lei Complementar n. 536, de 9 de dezembro de 2009, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, e executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, reger-se-á pelo presente Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Para fins de execução deste Regulamento, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Abate Sanitário é a medida determinada pelo Poder Público consistente no abate de animais em razão de emergência veterinária declarada, efetiva ou potencial, com aproveitamento integral ou parcial de produtos ou subprodutos, desde que realizado em estabelecimento sujeito à inspeção oficial;

II - Agricultura de Subsistência é aquela na qual o grupo familiar extrai, de seu trabalho na propriedade, renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

III - Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária é o agente público que exerce o cargo máximo de direção da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;

IV - Emergência Veterinária Efetiva é a situação fática que demanda imediata implementação de ações sanitárias necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de comprovado foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, compro-

metedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

V - Emergência Veterinária Potencial é a situação fática que demanda imediata implementação de ações sanitárias necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de possível foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

VI - Risco Alimentar é o estado de fato eventualmente resultante do vazio sanitário, em que o grupo familiar cuja ocupação principal seja a agricultura de subsistência é impedido de exercê-la;

VII - Sacrifício Sanitário é a medida determinada pelo Poder Público consistente no abate de animais em razão de emergência veterinária declarada, efetiva ou potencial, sem aproveitamento de produtos ou subprodutos; e

VIII - Vazio Sanitário é a vedação imposta pelo Poder Público para que o proprietário, possuidor ou detentor de determinada propriedade ou estabelecimento nela não introduza, mantenha ou permita o trânsito de animais, objetivando a eliminação do agente causador de doença contemplada em programa oficial de sanidade animal, ou mesmo evitar seu reaparecimento.

§ 1º. A Emergência Veterinária Potencial será declarada em ato específico da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, mediante fundamentado relatório da Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

§ 2º. A Emergência Veterinária Efetiva será declarada em ato específico do Governador do Estado, após provocação da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, e independência da prévia declaração da Emergência Veterinária Potencial.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, criado com a finalidade de prestar suporte à execução de programas oficiais de sanidade animal, tem como objetivo o fortalecimento das ações de defesa agropecuária inerentes à saúde dos rebanhos do Estado de Rondônia.

Art. 4º. As ações desenvolvidas pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO devem estar em consonância com os Programas Nacionais de Sanidade Animal e o Código Zoossanitário Internacional, da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 5º. O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO será composto por membros representantes dos órgãos e entidades abaixo arrolados, ou aqueles que vierem a sucedê-los:

I - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qualidade de Presidente;

II - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente;

III - um representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

IV - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO; e

V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Art. 6º. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - homologar a lista de beneficiários das indenizações prevista na Lei n. 3.504, de 3 de fevereiro de 2015;

II - homologar os critérios de apuração dos valores das indenizações a serem concedidas nas ações de emergência veterinária;

III - homologar os valores definidos para concessão das indenizações nas ações de emergência veterinária;

IV - propor e acompanhar a execução de medidas para o funcionamento das atividades de vigilância epidemiológica relacionadas ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

V - propor e acompanhar a execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária;

VI - aprovar os planos físico-financeiros para utilização dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

VII - homologar os critérios e valores destinados a repasses em situações de risco alimentar por vazio sanitário; e

VIII - homologar os critérios e valores destinados a repasses para a certificação e rastreabilidade bovina e bubalina em propriedades com até 1 (um) módulo fiscal - 60 (sessenta) hectares.

§ 1º. O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia emitirá resoluções acerca de orientações e deliberações superiores.

§ 2º. Os membros governamentais do Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, serão designados pelo Governador do Estado.

§ 3º. Os membros não governamentais do Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas entidades e designados pelo Governador do Estado.

§ 4º. Os membros titulares do Conselho Deliberativo serão substituídos em suas faltas eventuais, ou nos impedimentos legais, pelos respectivos suplentes, designados na forma dos parágrafos anteriores.

§ 5º. A participação no Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já percebida pelo exercício de suas funções nos órgãos e entidades de origem.

§ 6º. Compete, ainda, ao Conselho deliberar, semestralmente, sobre os trabalhos da Secretaria Executiva, analisando os demonstrativos, os relatórios das aplicações financeiras e as prestações de contas.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, além de presidir as reuniões do Conselho:

I - baixar resoluções, normas de procedimentos e instruções disciplinadoras adicionais para o uso dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, submetidas previamente ao Conselho Deliberativo;

II - convocar previamente os membros do Conselho Deliberativo para as reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Conselho; e

III - submeter ao Conselho Deliberativo os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

§ 1º. O Presidente do Conselho do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia instituirá a Comissão de Preços da Defesa Agropecuária e a Comissão de Indenização da Defesa Agropecuária, composta por três membros cada, dentre os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

§ 2º. A participação nas comissões a que se refere o § 1º será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela por eles já percebida pelo exercício de suas funções.

Art. 8º. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, o Vice-Presidente exercerá as funções em substituição.

Art. 9º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. A reunião cuja pauta inclua como item a análise e aprovação das contas do semestre deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do encerramento do semestre.

§ 2º. As reuniões serão convocadas por escrito, com data, hora e local fixados e pauta especificada.

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo, salvo em casos emergenciais, deverão tomar conhecimento da pauta dos trabalhos pelo menos cinco dias úteis antes da data fixada para a reunião.

§ 4º. No impedimento do comparecimento do conselheiro titular, este deverá convocar o seu suplente.

§ 5º. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões juntamente com os conselheiros titulares, na condição de assistentes e sem direito a voto quando estiverem nesta condição.

Art. 10. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros presentes na reunião.

§ 1º. O Conselho Deliberativo poderá reunir-se com a presença mínima de três de seus membros.

§ 2º. Os representantes da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Fundo Estadual de Febre Aftosa - FEFA poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com o direito à voz apenas.

§ 3º. Poderá ser convidada a participar de reunião do Conselho Deliberativo, com direito à voz apenas, a entidade ou pessoa de notório saber em área objeto de discussão, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11. O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO contará com uma Secretaria Executiva com estrutura operacional e administrativa suportadas pela IDARON, cujo titular será designado pelo Presidente da Agência.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva será composta por quatro membros, quais sejam o Secretário Executivo, o Secretário Administrativo, o Coordenador Orçamentário e o Coordenador Financeiro, indicados dentre os servidores da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva:

I - elaborar quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação das despesas do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

II - elaborar as respectivas resoluções, instruções normativas, convênios, contratos, protocolos e acordos, bem como as demais providências necessárias à operacionalização do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

III - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia, lavrando as respectivas atas;

IV - registrar e controlar as receitas, despesas, e os movimentos bancários do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, mantendo atualizados os dados sobre a movimentação de recursos financeiros, sempre disponíveis para apreciação do Conselho Deliberativo;

V - classificar as diferentes operações contábeis do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, segundo o plano de contas do Estado, de forma a identificar a dotação orçamentária da cadeia produtiva e atividade correlata a que o contribuinte se vincula;

VI - estabelecer a sistemática para o recolhimento dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, a ser implementada por meio de Resolução do Presidente do Conselho Deliberativo do FESA/RO, de maneira a identificar a origem e facilitar o controle da receita;

VII - executar as tarefas necessárias às atividades de administração do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO e à realização de aquisições de bens e serviços, utilizando a estrutura da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;

VIII - organizar a documentação necessária, bem como a pauta a ser discutida nas reuniões do Conselho Deliberativo;

IX - executar as diligências demandadas em processos do Conselho Deliberativo;

X - instruir processos sujeitos aos pronunciamentos do Presidente do Conselho Deliberativo;

XI - receber, protocolar e preparar a correspondência recebida e expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

XII - manter atualizados os arquivos e documentos;

XIII - elaborar as prestações de contas dos recursos administrados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, emitindo os relatórios que serão submetidos ao Conselho Deliberativo;

XIV - publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Estado, os valores depositados nas dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, por cadeia produtiva e atividade correlata, e prestar contas dos referidos valores, semestralmente, aos membros do Conselho Deliberativo; e

XV - remeter à Controladoria Geral do Estado os documentos necessários para o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

II - encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo pedidos de recursos financeiros, acompanhados de estudos e planos de aplicação;

III - informar, em reunião do Conselho Deliberativo, a disponibilidade financeira do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

IV - ordenar pagamentos e adiantamentos de numerários aprovados pelo Conselho Deliberativo, observadas as exigências legais previstas para cada caso;

V - analisar relatórios de prestações de contas e, após submeter ao Conselho Deliberativo, encaminhar o relatório consolidado à Controladoria Geral do Estado;

VI - providenciar a publicação de atos e despachos do Conselho Deliberativo, atinentes aos assuntos relacionados ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO;

VII - dar cumprimento às diligências demandadas em processos pelo Conselho Deliberativo;

VIII - fiscalizar os serviços da Secretaria Executiva, informando o Conselho Deliberativo quando verificadas falhas ou irregularidades;

IX - relatar a tomada de contas ao Conselho Deliberativo, determinando as devidas providências após sua aprovação; e

X - solicitar esclarecimentos ao Conselho Deliberativo sobre os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto.

Art. 15. Compete ao Secretário Administrativo redigir documentos, como Ofícios, Resoluções, Instruções Normativas, atas das reuniões do Conselho Deliberativo, bem como outras atividades afins que sejam necessárias às atividades do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 16. Compete ao Coordenador Orçamentário realizar a elaboração da peça orçamentária, controles de execução das despesas e outras relativas à execução orçamentária dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 17. Compete ao Coordenador Financeiro realizar controles da arrecadação da receita e dos recursos financeiros, exames das prestações de contas e outras relativas à execução financeira dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 18. A participação na Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela por eles já percebida pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA GESTÃO

Art. 19. Os recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO são destinados ao custeio de:

I - ações necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;

II - execução de ações preventivas inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;

III - indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal, desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa;

IV - indenizações decorrentes do abate sanitário ou sacrifício sanitário de animais atingidos por doenças erradicadas ou outras infectocontagiosas contempladas em programas sanitários do Estado de Rondônia ou União Federal;

V - indenizações decorrentes da destruição de produtos ou subprodutos de origem animal;

VI - indenizações decorrentes de vazio sanitário, quando do ato público resultar comprovado ou iminente risco alimentar;

VII - suplementação de ações inerentes à vigilância sanitária dos rebanhos;

VIII - suplementação das ações de certificação e rastreabilidade de bovinos em propriedades de até um módulo fiscal; e

IX - execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária.

Art. 20. A receita apurada pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO será destinada na proporção:

I - de 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto nos incisos I a VIII do artigo 19, deste Decreto; e

II - de 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto no inciso IX do artigo 19, deste Decreto.

Art. 21. Para fins de execução do disposto no artigo 19 deste Decreto, o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia disporá de quatro contas bancárias, sendo uma conta acolhedora, duas contas executoras e uma conta relacionamento.

§ 1º. Conta acolhedora é aquela destinada à recepção de toda a receita recolhida ao Fundo, para posterior destinação dos percentuais previstos no artigo 20, deste Decreto.

§ 2º. Conta executora é aquela destinada à recepção dos percentuais previstos no artigo 20 e posterior execução do previsto no artigo 19, ambos deste Decreto.

§ 3º. Conta relacionamento é aquela destinada à operacionalização das despesas sujeitas ao regime de suprimento de fundos de que trata o artigo 34, deste Regulamento, com recursos oriundos dos percentuais de que trata o artigo 20, inciso I, deste Decreto.

§ 4º. Os percentuais de que trata o artigo 20, deste Decreto, serão destinados às contas executoras no quinto dia útil de cada mês, e incidirá sobre o saldo integral da conta acolhedora no encerramento do movimento no mês imediatamente anterior.

Art. 22. As indenizações previstas neste Decreto serão realizadas diretamente ao titular da propriedade, conforme registros da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, limitada aos animais previamente declarados na ficha de movimentação de bovinos, em relação aos quais não deverá haver qualquer pendência de natureza sanitária, administrativa ou tributária imputável ao titular.

Art. 23. As indenizações decorrentes de sacrifício sanitário de bovinos, caprinos, ovinos ou suínos serão realizadas pelo valor de reposição por outro da mesma espécie, idade, peso vivo e gênero na data do sacrifício, considerado como tal o valor estabelecido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

Art. 24. As indenizações decorrentes de abate sanitário de bovinos, caprinos, ovinos e suínos corresponderão à diferença entre o valor auferido com o aproveitamento de seus produtos e subprodutos e o valor de reposição por outro da mesma espécie, idade, peso vivo e gênero, limitado a 70% (setenta por cento) do valor do animal.

Art. 25. As indenizações decorrentes de atuação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO na fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária, a exemplo da interdição da propriedade, bem como do vazio sanitário, serão apuradas pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, de acordo com a documentação apresentada pelo beneficiário, observando no que couber o previsto nos artigos 23 e 24, deste Decreto.

§ 1º. O requerimento de indenização deverá ser instruído com prova do valor auferido com o aproveitamento dos produtos e subprodutos dos animais abatidos, o que será realizado mediante apresentação dos correspondentes documentos fiscais, os quais serão apreciados pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, que deverá atestar que os mesmos guardam conformidade com aqueles praticados no mercado local da propriedade.

§ 2º. Se os preços constantes nos documentos fiscais a que se refere o § 1º forem superiores àqueles encontrados pela Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, a Comissão emitirá o correspondente Laudo de Arbitramento de Preço.

§ 3º. A Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária formalizará a correspondente proposta de indenização, observado o disposto nos parágrafos precedentes, a qual será submetida à Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 26. O requerimento de indenização deverá ser subscrito pelo interessado ou procurador e poderá ser realizado em formulário padronizado, conforme modelo estabelecido pela Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - nome completo e qualificação pessoal do titular da propriedade ou estabelecimento;

II - conta bancária que receberá o crédito da indenização;

III - dados cadastrais da correspondente ficha de controle sanitário e movimentação animal; e

IV - quantidade de animais abatidos ou sacrificados, com o valor total da indenização pleiteada.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com comprovantes do disposto nos incisos I a III, deste artigo, bem como de demonstrativo individualizado do valor pleiteado em relação a cada animal.

Art. 27. O requerimento será apresentado à unidade de movimentação da ficha de controle sanitário, incumbindo ao respectivo chefe o seu encaminhamento à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, no prazo de até cinco dias corridos.

Art. 28. Recebidos os autos pela Secretaria Executiva e verificado o preenchimento do disposto no artigo 26 deste Decreto, serão os autos encaminhados à Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária, que solicitará a manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, nos termos dos artigos 23, 24 e 25, deste Decreto.

Art. 29. Colhida a manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária, a Comissão de Indenizações da Defesa Agropecuária elaborará a correspondente Proposta de Indenização, submetendo-a à Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia que, após manifestação das unidades de controle interno e consultoria jurídica, nessa ordem, decidirá quanto a sua homologação ou rejeição.

Art. 30. A Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO poderá solicitar a apresentação de informações complementares ao interessado, bem como requisitar à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO as diligências que entender imprescindíveis à apreciação do requerimento.

Art. 31. Deferido o pedido indenizatório, integral ou parcialmente, os autos serão remetidos à Secretaria Executiva para realização do pagamento.

Art. 32. Das decisões da Presidência que indeferirem integral ou parcialmente o pleito indenizatório, caberá recurso ao Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, no prazo de até trinta dias corridos, contados da inequívoca notificação do requerente, que será realizada pessoalmente ou pela imprensa oficial.

Parágrafo único. Na apreciação dos processos a que se refere o caput deste artigo impõe-se à Presidência do Conselho Deliberativo abstenção regimental, resguardado, todavia, seu pleno direito à livre manifestação.

Art. 33. São suplementares à vigilância sanitária dos rebanhos as ações e medidas que, objetivando o aprimoramento das correspondentes ações sanitárias, implementem maior grau de segurança higiênico-sanitária à produção animal do Estado de Rondônia, inclusive por ocasião de emergência veterinária potencial ou efetiva.

Parágrafo único. A suplementação de ações inerentes à vigilância sanitária dos rebanhos será realizada pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, mediante solicitação fundamentada da Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária, e dar-se-á por execução direta ou indireta.

Art. 34. Serão processadas mediante regime simplificado de suprimento de fundos as despesas necessárias à implementação de medidas sanitárias decorrentes de emergência veterinária potencial ou emergência veterinária efetiva, quando a sujeição de seu processamento ao regime ordinário de execução de despesas puder resultar na ineficácia das medidas ou mitigação sensível de seus efeitos.

§ 1º. Sujeitam-se naturalmente ao regime de suprimento de fundos:

I - aquisição de bens de consumo, em quantidade necessária ao enfrentamento inicial da emergência veterinária, assim compreendido o período necessário para que o suprimento da necessidade ocorra mediante utilização dos bens já em estoque, a partir de aquisição direta ou do correspondente procedimento licitatório;

II - aquisição de bens duráveis, em quantidade necessária ao enfrentamento inicial da emergência sanitária, assim compreendido o período necessário para que o suprimento da necessidade ocorra mediante utilização dos bens já em estoque, a partir de aquisição direta ou do correspondente procedimento licitatório;

III - antecipação de numerário correspondente à concessão de diárias de serviço aos servidores e colaboradores eventuais;

IV - aquisição de serviços de hotelaria destinados aos servidores e colaboradores eventuais não indenizados mediante concessão de diárias de serviço;

V - aquisição de serviços de alimentação destinados aos servidores e colaboradores eventuais não indenizados mediante concessão de diárias de serviço;

VI - aquisição de serviços gerais de pessoa natural ou jurídica, inclusive aqueles inerentes:

a) a tradução linguística;

b) a condução, desinfecção, lavagem e manutenção de veículos aquáticos e terrestres; e

c) ao manejo de animais e equipamentos;

VII - aquisição de serviços de especificações ou natureza especiais, regularmente justificados pela Autoridade Estadual de Defesa Agropecuária.

§ 2º. É vedada a execução das despesas previstas nos incisos III a V, do § 1º, deste artigo, concomitantemente à concessão de diárias, salvo mediante correspondente dedução individualizada daquelas no valor correspondente a essas.

§ 3º. Na impossibilidade de pagamento das despesas previstas neste artigo mediante utilização do cartão de débito, fica autorizado o saque do numerário correspondente, limitado a 80% (oitenta por cento) do adiantamento liberado para o cartão.

§ 4º. A prestação de contas das despesas previstas neste artigo será realizada no prazo de até trinta dias corridos, contados do dia imediatamente subsequente à declaração de encerramento da emergência sanitária, ou a cada trinta dias se a emergência veterinária superar respectivo período.

§ 5º. Mediante comprovação fundamentada da impossibilidade de emissão de documento fiscal, a prestação de contas poderá ser instruída com o correspondente recibo, o qual deverá ser acompanhando de declaração do suprido e de dois outros servidores acerca da veracidade de seu conteúdo, bem como da circunstância impeditiva da emissão do documento fiscal.

§ 6º. Em razão da imprevisibilidade da ocorrência de emergências veterinárias, a Presidência do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia poderá conceder suprimento de fundos com exclusiva finalidade de atendimento dessas emergências, cujo prazo de aplicação será coincidente com o exercício financeiro.

§ 7º. Aplica-se à execução das despesas previstas neste artigo, as disposições do Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, ou outra norma que o substituir, desde que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 35. Na execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária deverá ser observada a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente ao procedimento licitatório.

Art. 36. A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer mediante proposições analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. As prioridades na aplicação dos recursos serão estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. O Conselho Deliberativo poderá autorizar a Secretaria Executiva a conceder os recursos para as despesas necessárias à implementação de medidas sanitárias, decorrentes de emergência veterinária potencial ou emergência veterinária efetiva, de que trata o artigo 34, deste Regulamento, mediante requerimento do interessado e deferimento do Presidente do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO.

Art. 37. São beneficiários do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, para fins de indenização e percepção de recursos para suprir situações de risco alimentar, os proprietários de animais de criação localizados no território do Estado de Rondônia que atendam o que dispõe a Lei 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, e que se enquadrem nas seguintes condições:

I - possuam animais portadores das enfermidades, encaminhados para sacrifício ou abate sanitário;

II - possuam animais passíveis de contato com portadores das enfermidades e que sejam encaminhados para sacrifício ou abate sanitário, obedecendo ao Código Zoonosológico Internacional;

III - sofram danos materiais na execução do disposto nos incisos I e II, da Lei n. 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal e desde que não tenham agido com dolo ou culpa;

IV - tenham cumprido a legislação federal e estadual vigente e os programas específicos de controle e vigilância epidemiológica em que estejam inseridos; e

V - estejam adimplentes com as obrigações sanitárias e tributárias relacionadas ao controle e à vigilância epidemiológica no Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O mandato dos representantes Governamentais do Conselho Deliberativo coincidirá com sua permanência no cargo de origem.

Art. 39. O mandato dos representantes não Governamentais do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida sua recondução para mais um mandato.

Parágrafo único. A indicação dos suplentes será automaticamente extinta quando houver a saída dos membros titulares do Conselho Deliberativo de seus cargos nas respectivas instituições.

Art. 40. Os valores que já se encontram depositados na conta única do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO deverão ser remanejados para as contas executoras, nos percentuais a que se refere o artigo 20, deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.826, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Cria Comissão Especial Multidisciplinar para realizar todos os atos necessários às ações de manejo dos búfalos (*Bubalus bubalis*) da Fazenda Pau D'Óleo, de propriedade do Estado, no Município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de solução urgente dos passivos ambientais ocasionados pela introdução de búfalos na propriedade denominada Fazenda Pau D'Óleo, pertencente ao patrimônio do Estado, localizada no Município de São Francisco do Guaporé;

Considerando que a introdução desses animais foi realizada pelo Estado em decorrência de projeto agropecuário não executado;

Considerando que o búfalo é um animal, pela legislação, exótico e doméstico, e que seu habitat tem características diversas da região rondoniense;

Considerando que os impactos gerados pelos búfalos na região vêm alterando consideravelmente o ecossistema, com reflexos perceptíveis na cadeia trófica da ictiofauna, mamíferos, aves, danos à vegetação e outros, além das mudanças implementadas em relação ao potencial hídrico, gerando efeitos diretos no poder de retenção de água na região a ponto de atingir o ciclo hidrológico - regime de chuvas;

Considerando que a Fazenda Pau D'Óleo está localizada na zona de entorno da Reserva Biológica Federal - Rebio do Guaporé, conforme preconizado no Decreto Federal n. 99.274/90, que atribui à área as mesmas condicionantes de preservação do interior da Unidade de Conservação;

Considerando que a política estadual de controle sanitário implica na adoção de medidas de acompanhamento de toda e qualquer endemia que possa alcançar o setor produtivo da pecuária;

Considerando a instauração do Inquérito Civil Público n. 1.31.000.000325/2009-15 pelo Ministério Público Federal, cujo objeto é apurar informações de Sítios Arqueológicos danificados por intervenções humanas (aterros e pista de pouso) e pelos búfalos na Fazenda Pau D'Óleo na Rebio do Guaporé;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Multidisciplinar com o objetivo de realizar todas as medidas necessárias à solução dos impactos ocasionados pelos búfalos (*Bubalus bubalis*) que se encontram na área da Fazenda Pau D'Óleo e imediações com impacto direto, dentro das limitações de ação de acordo com o domínio da área, onde atuará mediante autorização expressa do detentor.

Art. 2º. A Comissão Especial Multidisciplinar será coordenada e supervisionada por membros do Gabinete do Governador, ao qual estará diretamente ligada por suas atribuições.

Art. 3º. Sem prejuízo das competências dos órgãos com pertinência temática, a Comissão Especial Multidisciplinar será nomeada por ato do Governador, com a seguinte composição:

I - um Coordenador-Geral, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - um Subcoordenador, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - um Secretário, vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

IV - um membro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e seu respectivo suplente;

V - um membro da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e seu respectivo suplente;

VI - um membro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e seu respectivo suplente;

VII - um membro do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e seu respectivo suplente;

VIII - um membro do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA e seu respectivo suplente;

IX - um membro da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e seu respectivo suplente;

X - um membro do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA e seu respectivo suplente;

XI - um membro da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER e seu respectivo suplente;

XII - um membro da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e seu respectivo suplente;

XIII - um membro da Universidade Federal de Rondônia - UNIR e seu respectivo suplente;

XIV - um membro da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e seu respectivo suplente; e

XV - um membro da Coordenadoria Técnica Legislativa - COTEL e seu respectivo suplente.

Art. 4º. A composição da Comissão Especial Multidisciplinar ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Constituem atribuições da Comissão Especial Multidisciplinar:

I - promover todos os estudos técnicos concernentes aos impactos gerados pelos búfalos na área estipulada no artigo 1º deste Decreto;

II - elaborar o projeto de execução do manejo de búfalos e apresentá-lo aos órgãos responsáveis pela expedição das autorizações, permissões e licenças em todas as esferas afetas ao problema;

III - acompanhar os órgãos envolvidos na execução das ações programadas, prestando a devida assessoria técnica e operacional para o melhor andamento possível das atividades;

IV - definir e deliberar sobre a execução, custeio, programação e avaliação das áreas de atuação, especificando os recursos que deverão ser alocados para consolidação das ações programadas e previsão orçamentária junto ao órgão competente;

V - reunir-se de acordo com a convocação da Coordenação da Comissão para elaboração de todos os atos pertinentes à execução das ações programadas;

VI - apresentar, trimestralmente, relatório circunstanciado ao Governador das ações realizadas, em execução e, ainda, os encaminhamentos feitos para o cumprimento das metas; e

VII - exercer outras atribuições definidas por ato do Governador.

Art. 6º. A Comissão Especial Multidisciplinar ficará instituída enquanto perdurarem as ações de manejo dos búfalos na Fazenda Pau D'Óleo.

Art. 7º. Os integrantes da comissão exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de origem, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito, sendo os serviços prestados considerados de relevância para o Estado.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 9º. Ficam revogados os Decretos n. 16.400, de 13 de dezembro de 2011, e n. 16.914, de 17 de julho de 2012.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.827, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Nomeia membros da Comissão Especial Multidisciplinar e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Multidisciplinar, destinada a realizar todas as medidas necessárias para solucionar os impactos ocasionados pelos búfalos (*Bubalus bubalis*) que se encontram na área da Fazenda Pau D'Óleo e imediações com impacto direto, os seguintes membros:

I - FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, como Coordenador-Geral;

II - ANITA HO-TONG THOMAZ, como Subcoordenadora;

III - JOSIANE PEREIRA DE MORAES, como Secretária;

IV - FÁBIO ALEXANDRE DOS SANTOS, como membro representante titular da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e AÉCIO SILVA DE AZEVEDO, como suplente;

V - RICARDO GOMES A. PEREIRA, como membro representante titular da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VI - JOÃO CARLOS DE A. ARANHA, como membro representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

VII - PAULO VOLNEI GARCIA, como membro representante titular do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

VIII - ROGÉRIO TORRES CAVALCANTI, como membro representante titular do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA;

IX - MARIA ARLETE DA GAMA BALDES, como membro representante titular da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA;

X - ROBERTO F. ABREU, como membro representante titular do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, e JOÃO VERÍSSIMO DE SOUZA, como suplente;

XI - JOSÉ RENATO ALVES, como membro representante titular da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER;

XII - CARLA DENISE A. SANTOS, como membro representante titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI;

XIII - MARILUCE R. MESSIAS, como membro representante titular da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

XIV - IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, como membro representante titular da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e NEIRIANE P. DOS SANTOS, como suplente;

XV - HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, como membro representante titular da Coordenadoria Técnica Legislativa - COTEL, e ERIBERTO GOMES BARROSO JÚNIOR, como suplente.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n. 16.401, de 13 de dezembro de 2011, e n. 16.915, de 17 de julho de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.828, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Educação, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado por meio do Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, conforme Determinação Judicial – Mandado de Segurança n. 0001344-88.2014.8.22.0017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, Inscrição: 920.930-1, Classificação: 5º, Cargo: Técnico Adm. Educacional – Nível 2/Inspetor de Pátio, Vaga: Município de Alta Floresta, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, constante dos Autos do Processo n. 2201.05107/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - cartão de vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o item requisito para ingresso, constante do Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (original e duas fotocópias autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - certificado de sanidade mental e capacidade física, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEARH, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX - certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.829, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital n. 068/GDRH/SEARH, de 18 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.669, de 27 de março de 2015, considerando os termos do Edital n. 070/GDRH/SEAREH, de 19 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.671, de 31 de março de 2015, considerando, ainda, a homologação por meio do Edital n. 072/GDRH/SEARH, de 20 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.677, de 10 de abril de 2015, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.286, de 27 de agosto de 2013, e Autos do Processo Administrativo n. 01.2201.00927-0000/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Penitenciário, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, nos termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - cartão de vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I - Quadro de Vagas, do Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (original e duas fotocópias autenticadas em cartório), não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - certificado de sanidade mental e capacidade física, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEARH, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX - certidões negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “B”, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório; e

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e 2 (duas) fotocópias.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)
Vaga: OURO PRETO DO OESTE

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
266.555-7	Renato Viana Carvalho	8º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Aprovado

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)
Vaga: JI PARANÁ
(Mandado de Segurança n.)

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
262.272-6	Izaías Nunes da Silva	3º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Aprovado

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)
Vaga: MACHADINHO DO OESTE

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
278.344-4	Nelson Antero da Silva	12º	Agente Penitenciário	Machadinho do Oeste	Aprovado

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)
Vaga: PRESIDENTE MÉDICI

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
276.367-2	Moises Liberato	8º	Agente Penitenciário	Presidente Médici	Aprovado

DECRETO N. 19.830, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n. 19.806, de 5 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica agregado, a contar de 17 de abril de 2015, o 2º TEN BM RE 0036-1 NEWTON BARROSO PAZ, ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 6 de março de 1987.”.

Art. 2º. Fica o 2º TEN BM RE 0036-1 NEWTON BARROSO PAZ, na condição de adido à Diretoria de Pessoal Ativo - DPA (Porto Velho/RO), para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 – Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.831, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 4 de maio de 2015, o 1º SGT PM RR RE 00400-6 SEBASTIÃO CÉSAR LEMOS DOS SANTOS, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 4 de maio de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.832, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e a Ata Extraordinária n. 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2015), de 28 de abril de 2015, publicada no BRPM n. 045, de 28 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o MAJ PM RE 04642-0 SERGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.833, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo, de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, no período de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2017, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - PAULO CÉSAR DE AZEVEDO " ST PM RR RE 01517-2;
- II - RICARDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO " 1º SGT PM RR RE 03335-6;
- III - VALDIR DA SILVA BEZERRA " 1º SGT PM RR RE 03356-4;
- IV - ÉRICO FERREIRA DOS SANTOS " 1º SGT PM RR RE 01823-9;
- V - CÍCERO GALDINO DOS SANTOS " 2º SGT PM RR RE 02268-2;
- VI - JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS " 2º SGT PM RR RE 03269-9;
- VII - JOÃO PLENZ DA LUZ " 1º SGT PM RR RE 02565-8;
- VIII - GILMAR CACIANO NUNES " 2º SGT PM RR RE 03215-6;
- IX - JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA " 2º SGT PM RR RE 04185-8;
- X - NATALINO DO AMARAL COSTA " 3º SGT PM RR RE 05372-2;
- XI - JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS " 3º SGT PM RR RE 01871-0;
- XII - DAVID PEREIRA DA SILVA " 3º SGT PM RR RE 04100-4;
- XIII - LEOMAGNO DE SOUZA " 3º SGT PM RR RE 05657-8;
- XIV - SINVAL PINTO " 3º SGT PM RR RE 04646-8;
- XV - APARECIDO MENDES VIEIRA " 3º SGT PM RR RE 04365-0;
- XVI - VILSON LUIZ PEDON " 3º SGT PM RR RE 05672-4;
- XVII - JOÃO CARLOS MEDEIROS " 3º SGT PM RR RE 05649-9;
- XVIII - VOLMIR RODRIGUES DE PAULA " CB PM RR RE 05673-6; e
- XIV - GERALDO JOÃO RODRIGUES " ST PM RR RE 03220-9.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais exclusivamente, na Guarda Externa do Presídio da cidade de Vilhena/RO, para atender a demanda de serviço do 3º BPM, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de maio de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.834, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 27 a 30 de maio de 2015, para o Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a 4ª edição da feira de tecnologia e oportunidade de negócios da Região Norte, denominada "Rondônia Rural Show", voltada ao setor agropecuário, realizada, anualmente, pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estadual de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 27 a 30 de maio de 2015, para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 19.790, de 28 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2687, de 28 de abril de 2015, que "Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de março de 2015."

LEIA-SE:

"Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de abril de 2015."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, WILSON MARCOS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, JORGE ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, PAULO HENRIQUE MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2015, ELIETE PEDROZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Equipe de Apoio à Residência Oficial, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2015, ENIO ROBERTO MILANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2015, JOSE HUMBERTO VITAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2015, VERA LUCIA VITAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2015 publicado no diário oficial nº.2667 de 25 de março de 2015 que nomeou, a contar de 20 de março de 2015, SAULO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de janeiro de 2015, BRUNA HELLEN KOTARSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de março de 2015 publicado no diário oficial nº.2658 de 12 de março de 2015 que nomeou, a contar de 2 de fevereiro de 2015, TATIANA MARCIA AZEVEDO MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Designações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de abril de 2015 publicado no diário oficial nº.2678 de 13 de abril de 2015 que nomeou, a partir de 4 de maio de 2015, VALDINO OZIEL DE SOUZA CARRIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

SUGESPE

PORTARIA Nº 75 /GAB/SUGESPE
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Rui Viegas da Silva, matrícula nº 300006435, ocupante do cargo de Assessor Técnico, e em seus impedimentos substituído pelo servidor Orlando Castro Silveira, matrícula nº 300130653, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, para atuar como Chefe do Setor de Almoxarifado compreendendo as seguintes competências designativas:

I. Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II. Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento;

III. Atender às requisições de materiais dos departamentos e seus setores;

IV. Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob guarda;

V. Realizar o balanço mensal para elaboração de Relatórios de Movimento de Almoxarifado – RMAs, fornecendo dados para a contabilidade;

VI. Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;

VII. Fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho;

VIII. Realizar o inventário anual;

IX. Acompanhar a comissão nomeada por realizar o inventário anual e para tomada de contas, no final do exercício;

X. Executar outras atividades inerentes à área de competência;

XI. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE; e

XII. Cumprir todas as obrigações semelhantes, que forem dispostas em Decretos Estaduais e Ordens de Fornecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300123261
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Supel

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 138/2015/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo: **01.1712.04623-00/2014**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar (jaleco, camisa, camisola e outros) para atender as necessidades das unidades de saúde do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e a Unidade de Assistência Médica Intensiva, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde – SESA/RO. Valor Estimado: **R\$ 2.188.373,46**

Data de Abertura: 22/05/2015 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2015.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 195/2015/ALFA/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO

Processo Administrativo: **01.1103.00087-00/2014/PGE/RO**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bens de Tecnologia da Informação (Estações de Trabalho, digitalizadores e equipamentos de proteção elétrica) para a modernização das unidades da Procuradoria Geral do Estado conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$: **3.425.203,00** - Data de Abertura: 25/05/2015 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2015.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300110987

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2015/ZETA/SUPEL/RO

O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 014/GAB/SUPEL/RO, de 23 de Março de 2015, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º. 028/2015/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo n.º. 01-1411.00169-0000/2014/FITHA/DER/RO, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota oficial de veículos e máquinas pesadas do FITHA/DER-RO, que conforme Julgamento de Recurso proferido pelo Pregoeiro ocorrerá o retorno da fase de aceitação de propostas de preços para os itens: 18, 24, 25, 30, 34, 35, 40, 43, e 45 e demais fases licitatórias, considerando a reforma parcialmente da decisão pelo Pregoeiro, sendo assim, fica marcada a Sessão de retorno da fase para o dia 18/05/2015 às 09h00min (horário de Brasília-DF).

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro da ZETA/SUPEL/RO

Matrícula: 300055985

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A **Superintendência Estadual de Licitações**, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 020/GAB/SUPEL**, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **102/2015/SUPEL-RO**, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01-1904.00004-00/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada

para confecção de materiais gráfico-promocionais (folder, cartão postal, folhetos e outros), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**, conforme segue:

ONDE-SE LÊ CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

LEIA-SE:

Menor Preço por Item.

ONDE-SE LÊ:

22	Crachá	Funcional, com foto colorida 3x4, tamanho 5,4cm x 8,5 cm personalizado com cordão para segurar o crachá.	Unid.	40
----	--------	--	-------	----

LEIA-SE:

22	Crachá	Funcional, com foto colorida 3x4, tamanho 5,4cm x 8,5cm personalizado com cordão para segurar o crachá, com material de polietileno, no qual a empresa ganhadora do certame licitatório deverá comparecer a SETUR para retirar as fotos dos funcionários visando a padronização das mesmas.	Unid.	40
----	--------	---	-------	----

Informamos que, permanecem os demais itens e anexos do edital inalterados. Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de Maio de 2015**HORÁRIO: 10hs00min (Horário de Rondônia)****ENDEREÇO: Avenida Farquhar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho, Rondônia.****Tel. (69) 3216-5366 - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO**

Porto Velho, 08 de Março de 2015.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro da GAMA/SUPEL

Mat. 300109135

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA Nº397/GAB/CGA/RO

PVH/RO, 07 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de n.º. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº180/3ªCSPAD/CGA/SEARH, 06 de Maio de 2015.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº008/2015/3ª CSPAD-SEARH.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 12 de Maio de 2015 (12/05/2015).

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se

Andréa Maria Rezende

Delegada de Polícia

Corregedora Geral - CGA/SEARH

PORTARIA Nº398/GAB/CGA/SEARH/RO

PVH/RO, 07 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº181/3ª CSPAD/SEARH/CGA de 07 de Maio de 2015.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar

nº. 008/2015/3ªCSPAD/SEARH, como **DEFENSOR DATIVO** da servidora Raira Neris Assunção Barbosa, Técnica de Enfermagem, matrícula nº300098980.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Delegada de Polícia

Corregedora Geral - CGA/SEARH/RO

CAERD

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Srs. Acionistas e ao público interessado as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

Agradecemos a todos os nossos funcionários e colaboradores pelo empenho e dedicação e principalmente aos nossos clientes que é a razão de todos nossos esforços.

Porto velho, 31 de dezembro de 2014.

IACIRATEREZHARODRIGUES DE AZAMOR
DIRETORA PRESIDENTE

RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas da

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, de 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para Opinião Adversa

Não foi possível obtermos as evidências necessárias para confirmação dos saldos das contas bancárias num total de R\$ 5.112.705,56 em 31 de dezembro de 2014, haja vista que as solicitações formalizadas não foram atendidas pelas instituições financeiras, limitando nosso escopo de trabalho.

Não foi possível confirmarmos os saldos apresentados em Contas a Receber num total de R\$ 123.884.976,60 em 31 de dezembro de 2014, uma vez que não foram apresentados relatórios de suporte que proporcionasse a análise das contas.

Não foram apresentados documentos que suportem os saldos mantidos em Impostos a Compensar, no total de R\$ 2.418.240,13 em 31 de dezembro de 2014.

A Companhia apresenta saldo de Parcelamentos e Financiamentos Pactuados a Faturar a Longo Prazo, num montante de R\$ 7.374.227,30 em 31 de dezembro de 2014, não tendo apresentado documentação suporte.

Em razão de termos sido contratados após o encerramento do exercício não foi possível acompanharmos o levantamento do inventário dos estoques em 31 de dezembro de 2014, sendo que o prazo exíguo para execução da auditoria não nos permitiu aplicar procedimentos alternativos para confirmação do saldo R\$ 1.035.047,67 reais em 31 de dezembro de 2014.

Os controles mantidos para o Ativo Imobilizado não oferecem segurança razoável de que o saldo de R\$ 173.871.679 reais em 31 de dezembro de 2014 está adequadamente representado, uma vez que existem bens imóveis de propriedade da Companhia que não estão reconhecidos contabilmente e o bens utilizados na prestação de serviços de saneamento básico (água e esgoto) figuram ainda no Imobilizado, não atendendo ao requerido na ICPC 01 e OCPC 05 – Contratos de Concessão. A Companhia não submeteu seus bens ao teste de recuperabilidade, Impairment, conforme requer a NBC TG 01 – Valor Recuperável de Ativos, nem revisou a vida útil econômica estimada dos bens, nem determinou o valor residual dos demais bens do Ativo Imobilizado, conforme requer a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado.

Não foi possível confirmarmos o saldo de R\$-298.611.029,38 mantido em Fornecedores, face ao não recebimento das repostas de confirmação externa de saldos, sendo que os controles apresentados não garantem a fidedignidade dos saldos em 31 de dezembro de 2014.

A documentação que suporte apresentada não fornece respaldo aos saldos das contas Parcelamentos (Circulante e Não Circulante), Impostos e Contribuições a Recolher, Consignações, Fundos, Outras Obrigações, Salários e Ordenados a Pagar e Diversos, as quais somam R\$ 499.708.192,66 em 31 de dezembro 2014.

O relatório da assessoria jurídica apresentado não fornece respaldo suficiente para garantir que todas as contingências passivas, saldo de R\$ 5.654.774 reais em 31 de dezembro de 2014, estejam adequadamente reconhecidas conforme requer a NBC TG 25 – Provisões,

Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, nem quanto aos depósitos judiciais registrados no Ativo Não Circulante no montante de R\$ 27.768.850 reais em 31 de dezembro de 2014.

A Companhia registrou diretamente em Patrimônio Líquido o montante de R\$ 17.962.283 reais a título de “ajustes de exercícios anteriores”, não tendo efetuado assim a reapresentação retrospectiva das demonstrações contábeis, conforme requer a NBC TG 23 – Estimativas Contábeis e Retificação de Erro.

Opinião Adversa

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos tratados no parágrafo Base para Opinião Adversa, as Demonstrações Contábeis não apresentam adequadamente as posições patrimonial e financeira da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, em 31 de dezembro de 2014, o resultado de suas operações e os fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

OUTROS ASSUNTOS

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/2014, cuja apresentação é requerida pela legisla-

ção societária brasileira para companhias abertas e como informação complementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Passivo a Descoberto

A Companhia apresenta sucessivos prejuízos, R\$ 35.373.275 31 de dezembro de 2014, com Patrimônio Líquido Descoberto de R\$ 521.063.080 em 31 de dezembro de 2014. Dessa forma, a condição de continuidade da Companhia pressupõe a realização dos ativos circulantes e realizáveis a longo prazo e o pagamento das exigibilidades nos prazos normais ou eventualmente renegociados e no curso normal dos negócios. A consecução desses objetivos aparenta depender da obtenção, por parte dos acionistas da Companhia, recursos financeiros adicionais sob a forma de aporte de capital e de financiamentos, bem como, obtenha lucratividade futura em suas operações.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes aos exercícios findos em 31/12/2013, apresentados para fins de comparação foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório, datado de 26 de maio de 2014, com opinião adversa, referente aos ativos e passivos mencionados nesse relatório, e ainda, sobre o reconhecimento inadequado de receitas oriundas do abastecimento de água e coleta de esgoto, e, a apresentação e divulgação, inadequada dos itens de Imobilizado, Contratos de Concessão e Receitas, não atendendo plenamente o requerido na NBC TG 26 – Apresentação das demonstrações contábeis. Os valores correspondentes ao exercício de 2012, também apresentados para fins de comparação foram por nós revisados e emitimos relatório em 22 de abril de 2013 contendo modificação na opinião quanto aos saldos bancários, fornecedores, estoques, imobilizado e contingências.

Porto Velho, RO, 22 de abril de 2.015.

MACIELAUDITORES S/S
CRC RS 005460/O-0 "S" RO
ROSANGELA PEREIRA PEIXOTO
Contadora CRC RS 65.932/O-7 "S" RO
Responsável Técnica

QUADRO I – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais) ATIVO

	NOTA	2014	2013	2012
CIRCULANTE				
Caixa e Bancos		5.112.962	2.029.180	2.087.851
Contas a Receber	04(a)	57.474.210	57.431.863	46.702.463
Estoques/Trans.Regionais		1.035.048	2.197.516	2.060.285
Depósitos Judiciais	04(b)	27.768.849	27.656.276	21.103.797
Depósitos e Valores Vinculados	04(c)	2.826.380	2.709.414	3.010.237
Outros Créditos		1.401.034	1.437.370	1.191.932
Impostos A recuperar	04(d)	2.418.240	2.158.245	1.863.534
		<u>98.036.723</u>	<u>92.619.864</u>	<u>78.020.099</u>
NÃO CIRCULANTE				
RLP				
Parcelamentos Pactuados		1.207.003	2.353.371	2.464.164
Financiamentos Pactuados		6.167.224	6.906	3.864
		<u>7.374.227</u>	<u>2.360.277</u>	<u>2.468.028</u>
PERMANENTE				
Investimentos		48.462	48.462	48.462
Imobilizado	04(e)	152.875.651	176.705.523	175.677.492
Obras em Andamento		20.947.566	-	-
		<u>173.871.679</u>	<u>179.114.262</u>	<u>178.193.982</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>319.193.975</u>	<u>271.734.126</u>	<u>256.214.081</u>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO I – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO Em Reais

PASSIVO	NOTA	2014	2013	2012
CIRCULANTE				
Fornecedores	05(a)	298.611.029	293.372.495	267.750.220
Parcelamento REFS	05(c)	384.991	384.991	384.991
Parcelamentos FGTS	05(d)	1.482.491	1.402.253	1.252.801
Imp. Contribuições a Recolher	05(b)	406.982.052	355.161.313	277.505.866
Provisões/Férias Enc. Sociais	05(e)	6.716.099	8.648.065	6.765.639
Ordenados e Salários a Pagar		802.511	0,00	16.624
Provisões Para Contingências	05(g)	3.628.287	3.318.464	545.141
Acordo Trabalhista/Judicial	05(f)	205.549	4.592.190	5.014.781
Fundo de Participação PIS/PASEP	05(b)	25.112.498	-	-
Outras Obrigações		15.545.903	10.646.062	5.791.216
		<u>759.471.420</u>	<u>677.525.833</u>	<u>565.027.279</u>
NÃO CIRCULANTE				
Provisão				
Contingência/Acordo Trabalhista	05(f)	2.026.497	20.651.211	45.496.055
Parcelamento REFS	05(c)	34.524.191	34.524.191	34.524.191
Parcelamento FGTS	05(d)	4.323.611	5.444.604	6.505.957
		<u>40.874.289</u>	<u>60.620.006</u>	<u>86.526.203</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	06	162.631.833	162.631.833	162.631.833
Reserva de Capital		56.120	56.120	56.120
Reserva de Avaliação		40.496.562	41.812.371	43.128.179
Prejuízos Acumulados	07	(688.874.320)	(670.912.037)	(601.155.533)
Resultado do Exercício	07	(35.373.275)	-	-
		<u>(521.063.080)</u>	<u>(466.411.713)</u>	<u>(395.339.401)</u>

COMPENSAÇÕES

Garantias Recebidas em Títulos		39.911.346	-	-
TOTAL DO PASSIVO		319.193.975	271.734.126	256.214.081

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO II – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS. Em Reais.

	2014	2013	2012
RECEITAS OPERACIONAIS			
De Serviços Abastecimento de Água	136.848.568	125.646.203	116.504.466
De Serviços Esgoto	3.009.170	2.615.775	2.403.786
Receitas Indiretas	6.031.142		
Outras Receitas	11.125	11.125	16.613
	<u>146.355.313</u>	<u>128.273.103</u>	<u>118.924.866</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Devoluções e Cancelamentos	(19.235.059)	(10.339.736)	(4.488.704)
Impostos Incidentes s/Serviços Vendidos	(11.746.141)	(10.864.475)	(10.510.166)
	<u>(30.981.200)</u>	<u>(21.204.211)</u>	<u>(14.998.870)</u>
RECEITA LÍQUIDA	115.374.113	107.068.892	103.925.996
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
Operação e Manutenção	(125.926.503)	(107.823.278)	(100.794.201)
	<u>(10.552.390)</u>	<u>(754.386)</u>	<u>3.131.795</u>
PREJUÍZO BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativa	(23.063.928)	(7.714.037)	(7.872.654)
Financeira Líquida	(1.997.616)	(32.999.433)	(32.745.061)
Tributárias	-	-	(6.737)
Outras	-	147.703	539.428
Total das Despesas Operacionais	<u>(25.061.544)</u>	<u>(40.565.767)</u>	<u>(36.953.229)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	(35.613.934)	(41.320.153)	(36.953.229)
Receitas não Operacional	240.659	2.342.728	499.794
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(35.373.275)	(38.977.425)	(36.453.435)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,2175)	(0,2397)	(0,2241)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO III- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO PERIODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013. Em Reais

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2012	162.631.833	56.120	43.128.179	(601.155.533)	(395.339.401)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(30.779.079)	(30.779.079)
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	(1.315.808)	-	(1.315.808)
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(38.977.425)	(38.977.425)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2013	162.631.833	56.120	41.812.371	(670.912.037)	(466.411.713)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(17.962.283)	(17.962.283)
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	(1.315.809)	-	(1.315.809)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(35.373.275)	(35.373.275)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2014	162.631.833	56.120	41.812.371	(724.247.595)	(521.063.080)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais

	2014	2013	2012
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:			
Prejuízo do Exercício	(35.373.275)	(38.977.425)	(36.453.435)
Realização da Reserva de Reavaliação	(1.315.809)	(1.315.808)	0,00
Ajustes de Exercício Anteriores	(17.962.283)	(30.779.079)	(16.716.692)
Depreciação e Amortização	5.370.828	5.323.001	5.249.674
	(49.280.539)	(65.749.311)	(47.920.453)
Variações em Ativos e Passivos Circulantes			
Contas a Receber	(42.347)	(10.729.401)	(6.648.892)
Estoques	1.162.168	(137.231)	(1.604.151)
Depósitos Judiciais	(3.112.573)	(3.552.479)	(6.523.019)
Depósitos e Valores Vinculados	(116.966)	300.823	(97.380)
Outros Créditos	36.336	(245.438)	(531.103)
Impostos a Recuperar	(259.995)	(294.711)	(273.911)
Fornecedores	5.238.534	25.622.275	48.027.575
Ordenados e Salários a Pagar	802.511	(16.624)	0,00
Impostos e Contribuições a Recolher – FGTS	80.238	149.452	164.319
Impostos e Contribuições a Recolher	51.820.739	77.655.447	42.988.583
Provisões Para Férias e Encargos	(1.931.966)	1.882.426	1.309.481
Sociais			
Provisões Para Contingências	309.823	2.773.323	511.097
Acordo trabalhista	(4.386.641)	(422.591)	(576.063)
Fundo de Participação (PIS/PASEP)	25.112.498	-	-
Outras Obrigações	4.899.851	4.854.846	(3.028.189)
SUB-TOTAL	79.612.510	97.840.118	73.718.347
Variações em Ativos e Passivos Não Circulantes			
Parcelamentos e Financiamentos Pactuados	(5.013.950)	107.751	(2.173.131)
Acordo Trabalhista	(18.624.724)	(24.844.844)	(19.987.452)
Impostos e Contribuições Sociais – FGTS	(1.120.993)	(1.061.353)	(758.548)
SUB-TOTAL	(24.759.667)	(25.798.446)	(22.919.131)
TOTAL	5.572.304	6.292.361	2.878.763
Fluxo de Caixa das Atividades Investimentos:			
Aquisição de Imobilizado	(2.488.522)	(6.351.032)	(6.793.601)
Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes a Caixa no Período	3.083.782	(58.671)	981.939
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Início do Período	2.029.180	2.087.851	1.105.912
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Final do Período	5.112.962	2.029.180	2.087.851

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO: Em Reais.

	2014	2013	2012
RECEITAS			
De Serviços de Abastecimento de Água	139.857.738	128.273.104	118.924.866
Receitas Indiretas	603.1142	-	-
Outras Receitas	499.433	2.379.145	739.459
Outras Receitas N/OP	240.659	-	-
	146.595.972	130.652.249	119.664.325
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS			
Materiais	(7.592.689)	(6.433.156)	(7.573.584)
Serviços de Terceiros	(23.469.739)	(27.035.768)	(35.293.132)
Outros Gastos	(51.953.289)	(51.216.760)	(40.025.383)
	(86.015.717)	(84.685.684)	(82.892.099)
VALOR ADICIONADO BRUTO	60.580.255	45.966.565	36.772.226
Depreciação e Amortização	(5.370.828)	(5.323.001)	(5.249.674)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	55.209.427	40.643.564	31.522.552
Receitas Financeiras	-	111.286	299.762
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	55.209.427	40.754.850	31.822.314
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO PESSOAL			
Remuneração	43.289.093	41.737.307	34.028.208
FGTS	4.004.702	3.358.733	2.867.754
Benefícios	10.893.015	8.465.281	7.674.070
	58.186.810	53.561.321	44.570.032
TRIBUTOS			
Federais			
Previdência Social	18.652.352	13.418.770	11.463.321
COFINS	9.650.705	8.926.488	8.635.380
PASEP	2.095.219	1.937.988	1.874.786
	24.283.246	24.283.246	21.973.487
REMUNERAÇÃO DE CAPITALIS DE TERCEIROS			
Outros Encargos	1.997.616	1.887.708	1.725.494
Financeiros			
VALORES DISTRIBUIDOS	90.582.702	79.732.275	68.275.749
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(35.373.275)	(38.977.425)	(36.453.435)
TOTAL	55.209.427	40.754.850	31.822.314

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 – Em Reais
NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA é uma sociedade de Economia Mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto-Lei número 490/69, de 04 de março de 1969, presta serviços Municipais, atuando, historicamente, em 41 (quarenta e um) Municípios, tendo no ano de 2014, regularizado a prestação dos serviços de esgoto no município de Ji - Paraná e tratamento e distribuição de água em Costa Marques, passando a CAERD a prestar serviços de saneamento em 12 (doze) Municípios, formalizados através do Contrato de Concessão. Atualmente a CAERD - RO está finalizando a negociação para regularização da Concessão com os municípios de São Felipe, Urupá, Cujubim, Cacaúlândia, Castanheiras e Guajará-Mirim.

A CAERD tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários do Estado de Rondônia.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações (6.404/76), as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das demonstrações contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) introduzidas pela Lei nº 11.638/07 aprovada em 28 de dezembro de 2.007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº.449 de 03 de dezembro de 2.008, convertida na Lei nº.11.941 de 27 de maio de 2.009.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os ativos e passivos circulantes incluindo quando aplicáveis os rendimentos e as variações monetárias auferidas, são direitos e obrigações com prazo de até um ano, enquanto que, os direitos e obrigações inscritos em Realizável a Longo Prazo (RLP) e Exigível a Longo Prazo (ELP), contemplam prazos superiores a um ano para sua exigibilidade.

b) Receitas e despesas:

O registro das receitas e despesas, adotadas pela CAERD, é reconhecido no mês de ocorrência do fato gerador, em conformidade com o princípio da competência.

c) Clientes

Refere-se aos valores faturados pela CAERD principalmente o fornecimento de água tratada faturada e não recebida até o último dia do exercício financeiro.

d) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa.

O valor inscrito nessa rubrica, deriva da constituição da referida provisão nos moldes da Lei 9.430/96 para cobertura de eventuais perdas no período.

e) Estoque:

Compreende os Materiais para uso e consumo e para manutenção dos sistemas, e foram inventariados no final do exercício e estão avaliados ao custo médio de aquisição.

f) Não Circulante

O Imobilizado e as Participações Societárias estão registrados ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método linear, que leva em conta o tempo de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTAS	%
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2,5 e 10
INSTALAÇÕES	10
EQUIPAMENTOS	10
MÓVEIS E UTENSÍLIAS	10
COMPUTADORES	20
VEÍCULOS	20

g) Auxílio para Obras:

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos e são registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da Companhia, após a formalização dos atos legais. Aclaramos que não houve movimentação recursos desta natureza no exercício findo.

h) Provisões para férias:

Os valores descritos relativos a férias devidas aos funcionários estão provisionados proporcionalmente as obrigações exigíveis no período aquisitivo, bem como os encargos sociais incidentes.

i) Provisão para Contingências:

Constituídas conforme parecer dos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis, sendo as mesmas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas que possam advir na decisão da lide.

j) Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2014, 2013 e 2012, não constituímos Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por conta do resultado negativo do exercício.

k) Reserva de Reavaliação

Realizada nas mesmas bases dos anos anteriores.

l) Prejuízo por Ação:

O prejuízo por ação é determinado considerando o resultado negativo em relação as ações em circulação nas datas dos balanços.

NOTA 04 – ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

a) Contas a Receber

O saldo de contas a receber decorre dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgoto e estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços e quanto ao prazo de pendências em 31/12/2014, 31/12/2013 e 31/12/2012, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
FATURADOS	104.992.768	101.574.709	89.683.829
PROMISSÃO OP/CRED DE LIQ DUVIDOSA	-42.675.715	-42.682.076	-42.829.780
ARRECADAÇÃO À CLASSIFICAR	-4.842.842	-1.460.770	-151.587
TOTAIS	57.474.211	57.431.863	46.702.463

b) Depósitos Judiciais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
JUDICIAIS	499.312	499.312	499.312
MANDADO DE BLOQUEIO E PENHORA	9.788.717	6.679.163	3.732.057
DEPÓSITO 5%-ACORDO JUSTIÇA FEDERAL	3.929.818	3.929.818	3.929.818
DEPÓSITOS ESPECIAIS - CEF	98.909	92.485	87.113
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	13.200.000	13.200.000	12.600.000
DEP. BLOQUEIO - TRT	252.094	255.498	255.498
TOTAIS	27.768.850	24.656.276	21.103.797

c) Depósitos e Valores Vinculados

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 100112250902	R\$ 1.538.596	R\$ 1.358.105	R\$ 1.159.438
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 456011048289	R\$ 379.002	R\$ 479.099	R\$ 948.345
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 1001110482661	R\$ 855.664	R\$ 822.603	R\$ 773.349
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 100130210301	R\$ 20.172	R\$ 18.839	R\$ 17.711
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 3200131417064	R\$ 16.551	R\$ 15.457	R\$ 14.532
BANCO DO BRASIL S.A - C/C 16001292599832	R\$ 16.395	R\$ 15.311	R\$ 14.394
HSBC BANK BRASIL S.A - C/C 16000418800-0	R\$ -	R\$ -	R\$ 82.468
TOTAIS	R\$ 2.826.380	R\$ 2.709.414	R\$ 3.010.237

d) Impostos a Recuperar

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
IRRF A RECUPERAR	R\$ 149.709	R\$ 149.708	R\$ 149.708
IR RETENÇÃO ORGÃO PÚBLICO	R\$ 1.161.131	R\$ 1.029.078	R\$ 879.293
PIS/PASEP - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 156.638	R\$ 138.750	R\$ 118.128
COFINS - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 713.141	R\$ 630.612	R\$ 537.369
CSLL - ORGÃO PÚBLICO	R\$ 237.621	R\$ 210.096	R\$ 179.035
TOTAIS	R\$ 2.418.240	R\$ 2.158.245	R\$ 1.863.533

e) Imobilizado

CONTA	2.014			2.013
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	R\$ 48.462	R\$ -	R\$ 48.462	R\$ 48.462
SIST.ABAST.DE ÁGUA E ESG.	R\$ 204.752.128	-R\$ 57.543.599	R\$ 147.208.529	R\$ 150.820.347
BENS USO GERAL	R\$ 29.000.193	-R\$ 23.333.071	R\$ 5.667.122	R\$ 4.396.901
OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 20.947.566	R\$ -	R\$ 20.947.566	R\$ 21.488.275
TOTAIS	R\$ 254.699.887	-R\$ 80.876.670	R\$ 173.871.679	R\$ 176.705.523

Depreciação do exercício R\$ - 5.370.828 (Cinco milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).

NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

a) Fornecedores

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
ELETOBRAS	292.489.101	282.788.834	257.323.069
OUTROS	6.121.928	10.583.661	10.427.151
TOTAIS	298.611.029	293.372.495	267.750.220

A **ELETOBRÁS**- Distribuidora Rondônia é o nosso principal credor, 97,90% do total inscrito em fornecedores, cuja dívida refere-se ao consumo de energia pendente de pagamento há 15 (quinze) anos aproximadamente, atualizados até 31/12/2014 no montante descrito no quadro acima. Sendo que desse valor 76,60%, foi assumido pelo Governo do Estado de Rondônia por força da Lei estadual nº 2.954, de 26 de dezembro de 2012. Para concretização do feito se faz necessário a elaboração de Termo de Acordo e formas de pagamento, o que segundo informações, vem sendo providenciado pela SEFIN. Depois de realizado todos os procedimentos, poderemos proceder a baixa do referido valor.

b) Impostos e Contribuições a Recolher

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
IMPOSTOS			
IMPOSTO DE RENDA PJ	R\$ 9.257	R\$ 17.765	R\$ 11.616
ISS	R\$ 134.665	R\$ 155.177	R\$ 194.700
IR- EMPREGADOS	R\$ 11.845.782	R\$ 11.256.112	R\$ 10.751.732
IR- PESSOA FÍSICA	R\$ 52.003	R\$ 52.003	R\$ 52.003
IR- PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.737
CONTRIBUIÇÕES			
FGTS	R\$ 1.180.397	R\$ -	R\$ 919.652
CORFINS	R\$ 117.649.063	R\$ 89.639.138	R\$ 75.296.172
INSS	R\$ 274.514.002	R\$ 232.738.896	R\$ 171.705.857
INSS LEI Nº10666	R\$ 726.716	R\$ 673.317	R\$ 699.436
SESI	R\$ 559.596	R\$ 559.596	R\$ 559.596
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS	R\$ 68	R\$ 68	R\$ 68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ 280.710	R\$ 280.168	R\$ 279.224
FUNDOS			
PASEP	R\$ 25.112.498	R\$ 19.744.604	R\$ 16.993.969
CORFINS-TERCEIROS	R\$ 11.359	R\$ 26.753	R\$ 23.920
PASEP-TERCEIROS	R\$ 4.388	R\$ 7.246	R\$ 6.642
CSLL LEI Nº8333/03	R\$ 6.074	R\$ 10.470	R\$ 9.541
IPERON	R\$ 7.972	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	R\$ 432.094.550	R\$ 355.161.313	R\$ 277.505.866

O saldo de Impostos e Contribuições a Recolher em 31 de dezembro de 2014 é de **R\$ - 432.094.550** (Quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

c) Refis

O Governo Federal instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, através da Medida Provisória Nº 2.004, de 11 de fevereiro de 2000, convertida em Lei Nº 9.964, de 10 de abril de 2.000, a Companhia entrou com seu processo de habilitação, o qual foi homologado pelo comitê gestor do programa, que consolidou a dívida em 01 de março de 2.000. Com base nos valores provisionados e nas regras do referido programa, a Companhia vinha apurando e recolhendo os valores relativos a 1.5% de seu faturamento mensal. No entanto, através da Portaria Nº 320, de 19 de janeiro de 2.004, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.004, a Companhia teve sua exclusão, conforme inciso III do Art.5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2.000 e no Decreto Nº 3.431, de 27 de abril de 2.000, ficando dessa forma contabilizada o saldo de **R\$ 34.909.182** (trinta e quatro milhões, novecentos e nove mil, cento e oitenta e dois reais), o qual está sem movimentação desde a data da respectiva exclusão, ou seja, não vem sendo feito qualquer ajuste e/ou atualização de valores para as respectivas contas de origem.

Devemos ressaltar o fato de que não efetuamos nenhum lançamento de ajuste até a presente data nesta conta em função da assessoria jurídica contratada especificamente para a solução das pendências tributárias está movendo ação em favor da Companhia para que possa ser reintegrada ao Programa de Recuperação Fiscal. Baseada nesse pressuposto deve ser aguardada a conclusão da ação para então providenciarmos todos os lançamentos contábeis necessários, tanto quanto seja o resultado, com ou sem êxito.

REFIS	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
CURTO PRAZO	384.991	384.991	384.991
LONGO PRAZO	34.524.191	34.524.191	34.524.191
TOTAIS	34.909.182	34.909.182	34.909.182

d) Parcelamento do FGTS

Refere-se a dívida de exercícios anteriores a 2006, parcelado e refinanciado em 2007 os quais estão devidamente atualizados, acrescidos de juros e multas, de acordo com os índices oficiais até 31 de dezembro de 2.014.

FGTS	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
CURTO PRAZO	1.482.491	1.402.253	1.252.801
LONGO PRAZO	4.323.611	5.444.604	6.505.957
TOTAIS	5.806.102	6.846.857	7.758.758

e) Provisão de Férias

A provisão para férias está constituída no montante de R\$ 3.772.175 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), e inclui a parcela dos encargos sociais correspondentes.

f) Acordo Trabalhista

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários – SINDUR e CAERD, referentes às Dívidas Trabalhistas, que serão pagas em 97 parcelas mensais e consecutivas a partir de 30 de junho de 2.008, serão atualizadas pelo INPC – IBGE com resgate final no ano de 2.016. Não se constituiu provisões por se tratar de despesa do exercício e será apropriada no mês de competência.

ACORDO TRABALHISTA/PROVISÃO NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIOS		
	2.014	2.013	2.012
PROVISÕES	R\$ -	R\$ 4.877.320	5.031.406
ACORDOS	R\$ -	R\$ 15.773.891	40.626.986
TOTAIS	R\$ -	R\$ 20.651.211	45.658.392

g) Provisões para Contingências

Referem-se a Processos em litígios, em que a Empresa encontra-se como ré, os quais estão provisionados, com base em Relatório da Assessoria Jurídica, através de estimativas técnicas, julgadas suficientes para cobrir as perdas consideradas mais prováveis:

h) Ajustes de Exercícios Anteriores

Referem-se a ajustes devedores – credores no valor de R\$ (-)17.962.283 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais, referente ao exercício de 2013).

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia – CAERD, é composto por **R\$ - 162.631.833** (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais), mais reservas de capital no valor de **R\$ 56.120** (cinquenta e seis mil cento e vinte reais). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação 99,99%, os demais acionistas representam apenas 0,01% do capital social.

NOTA 07 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Companhia de Água e Esgotos Rondônia – CAERD acumulou prejuízo no montante de **R\$ 724.247.595** (setecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), incluindo o resultado do exercício findo.

NOTA 08 – BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

Em razão de cumprimento de Acordo Coletivo firmado em gestões anteriores (fonte: SUGP- Superintendência de Gestão de Pessoas), a Companhia possui os seguintes benefícios oferecidos aos seus servidores:

§“TICKET REFEIÇÃO: A empresa concederá o tíquete refeição ao valor de **R\$ 696,00** (Seiscentos e noventa e sete reais) que equivale a **R\$ 32,00** (trinta e dois reais) por dia referente 22(vinte e dois) dias ao mês, com co-participação de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício por parte do empregado (a)”.

§“AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A empresa concederá aos empregados (as), que estão submetidos à escala de revezamento de 12/36 horas, o valor de **R\$ 149,00**(cento e quarenta e nove reais) por mês, com co-participação de 5%(cinco por cento) do valor do benefício”.

§“VALE TRANSPORTE: A empresa fornece vale transporte para apenas 03 funcionários que optaram pelo uso do benefício, conforme a lei em vigor”.

§“AUXÍLIO EDUCAÇÃO: A empresa pagará, no início do período letivo (uma vez por ano), o percentual de 43,06% piso salarial da Companhia, aos empregados (as) que tiverem filhos cuja idade varie entre 04(quatro) e 14(quatorze) anos, com matrícula comprovada na pré-escola e ensino fundamental que percebem até 1,5 (um e meio) do piso salário”.

§“AUXÍLIO FUNERAL: A empresa pagará a título de auxílio funeral 03(três) pisos salariais da Companhia, para casos de falecimento do empregado ou dependentes legal reconhecidos pela Previdência Social”.

§“AUXÍLIO CRECHE PRE-ESCOLA: A empresa pagará o valor de **R\$ 255,00**(duzentos e cinquenta e cinco reais) por filho (a) mensalmente, para custeio de despesas de assistência em creche com idade inferior a 06(seis) anos”.

§“OUTROS BENEFÍCIOS: A empresa concederá aos seus empregados os seguintes benefícios: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA, TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO ESTADO, AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL”.

Porto Velho, 31 de Dezembro 2014.

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor
Diretora Presidente

Luciano Wálerio Lopes Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro

Mauro Berberian
Diretor Técnico Operacional

Walmir Bernardo de Brito
Diretor Comercial e Negócios

Mário Sávio Vieira de Souza
CT - CRC/RO nº 003024/O-RO
Chefe – Div.Contabilidade

Secretaria de Estado da Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 01-1712.04453-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.04453-0000/2014**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 002/2015/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.**, CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora dos itens (2/4/5/25/31/43/44/46/52/64/75/81/85/87) no valor de R\$ 21.284,00 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 26.921.908/0002-02, vencedora dos itens (23/33/34/62/63/72/77/78/79/80/88/89/90/91) no valor de R\$ 213.464,30 (Duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 08.076.127/0006-00, vencedora dos itens (6/26/38/40/45/47/48/56/57/73/93/94/95) no valor de R\$ 48.549,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens (1/15/16/17/18/19/22/24/29/30/35/36/41/55/67/68/69/70/74/76/83/86), no valor de R\$ 113.202,29 (Cento e treze mil duzentos e dois reais e vinte e nove centavos), **SIDNÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIA - ME**, CNPJ: 02.132.032/0001-76, vencedora dos itens (12/28), no valor de R\$ 1.859,98 (Um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **FARMANUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.**, CNPJ: 10.578.913/0001-43, vencedora dos itens (2/8/14/15/17/22/40/51/59/61/62), no valor de R\$ 32.739,23 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, CNPJ: 43.940.618/0001-44, vencedora dos itens (20/60/65), no valor de R\$ 176.117,00 (Cento e setenta e seis mil cento e dezessete reais), **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 06.081.203/0001-36, vencedora dos itens (53/54), no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 591.994,46** (Quinhentos e noventa e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 08 de abril de 2015, às folhas 1196/1200 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 09 de abril de 2015, à folha 1202. Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**
Processo Nº 01-1712.00400-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.00400-0000/2015**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 57/2015/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.**, CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora do item (11) no valor de R\$ 12.527,00 (Doze mil quinhentos e vinte e sete reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS**

TOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 26.921.908/0002-02, vencedora dos itens (1/2/3/10/12/13/14/21) no valor de R\$ 218.289,60 (Duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 230.816,60** (Duzentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 16 de abril de 2015, às folhas 279/280 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 17 de abril de 2015, à folha 282. Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 417/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 07 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n.º 144 145 e 146/GAB/HRC/SESAU de 31/03/2015, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01894-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2015**.

Nível Superior

Nome	Cargo	Mat.	Hs
Clea Marianna de Souza Ferreira	Assistente Social	300102149	60
Evandro Gomes Correia Junior	Assistente Social	300102220	120
Fabiana Ataíde Campos Moura	Assistente Social	300100389	60
Eliana Barbosa	Farmacêutico	300110625	36
Elissa Gonçalves de Oliveira e Silva	Farmacêutico	300102303	120
Elizabeth Simoni Silvestro Catelan	Farmacêutico	300094277	120
Camila Cristine Rodeline Almeida	Fisioterapeuta	300100249	84
Darlaine Pagung	Fisioterapeuta	300100076	24
Gleydson de Lima Albuquerque e Silva	Fisioterapeuta	300101151	24
Leiri Bonet de Arruda	Fisioterapeuta	300100732	120
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapeuta	300068744	12
Valério Bortolini	Fisioterapeuta	300100104	96
Cecília da Guia Nunes	Nutricionista	300102145	120
Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutricionista	300093587	84
Janayna Vieira Ermita	Nutricionista	300052453	120
Olivia Taís Moraes Machado	Nutricionista	300101110	48
Patrícia de Souza Chagas	Nutricionista	300100976	48
Alice Cristine Rossmann Faga	Enfermeiro	300099501	108
Angela Antunes de Moraes Lima	Enfermeiro	300102168	72
Claudineia Fernandes da Silva	Enfermeiro	300103747	84
Diego da Silva Neves	Enfermeiro	300100431	120
Eliz Regina de Souza Bueno	Enfermeiro	300100367	96
Ellen Daiane Biavatti de Oliveira	Enfermeiro	300100999	120
Ely Bueno da Silva	Enfermeiro	300100417	48
Evelene Pereira de Lima	Enfermeiro	300052579	72
Flávia Rejane de Oliveira Xavier	Enfermeiro	300099734	120
Flávio Dias Cirqueira	Enfermeiro	300100867	120
Jociane Ostrowski	Enfermeiro	300120356	48
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	300103801	24
Juliana Sotelle Aran	Enfermeiro	300069374	48
Karla Desyree de Freitas Franca	Enfermeiro	300100947	12
Keila de Oliveira Rodrigues Silva	Enfermeiro	300110984	12
Laurindo Pereira de Souza	Enfermeiro	300100548	120
Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermeiro	300102117	72

Nível Médio

Nome	Cargo	Mat.	Hs
Carmeli Greiner de Souza	Téc. em Nutrição	300102176	120
Gleice Michelle Rodrigues da Silva	Téc. em Nutrição	300100869	84
Hellen Cristina Nascimento Cruz	Téc. em Nutrição	300102235	48
Lucirlei Camilo Galieto	Téc. em Nutrição	300102704	120
Marcia Cristina da Silva	Téc. em Nutrição	300102674	120
Abimael Alonso Aranda	Téc. em Enfermagem	300094232	120
Adão Joel Garcias	Téc. em Enfermagem	300100190	12
Adriana Cristine Mattos	Téc. em Enfermagem	300100342	24
Aguinaldo Holanda	Téc. em Enfermagem	300100754	120
Alessandra Moreira de Souza	Téc. em Enfermagem	300101077	36

Alex Sabai da Silva	Téc. em Enfermagem	300101080	120
Ana Luiza da Cruz	Téc. em Enfermagem	300126198	84
Ana Paula dos Santos Rodrigues de Freitas	Téc. em Enfermagem	300103787	48
Ana Paula Souza Simões	Téc. em Enfermagem	300120797	96
Andreia Cristina da Rocha	Téc. em Enfermagem	300127186	24
Andreia Matos Bueno	Téc. em Enfermagem	300127186	48
Andressa Maria Malanquini	Téc. em Enfermagem	300068662	120
Celma Aparecida Valério	Téc. em Enfermagem	300102683	72
Claudete Madeira	Téc. em Enfermagem	300102609	36
Cleody Alexandra Tilp	Téc. em Enfermagem	300099859	60
Clodoaldo Alves Pedrosa	Téc. em Enfermagem	300102686	48
Demi Ricarte Dias	Téc. em Enfermagem	300102688	120
Divino Gonçalves Teles	Téc. em Enfermagem	300122353	72
Dyego Nunes dos Santos	Téc. em Enfermagem	300102689	48
Edivaldo Moura	Téc. em Enfermagem	300102224	24
Edmilson de Lima Fernandes	Téc. em Enfermagem	300094280	120
Edmilson Moura Gomes	Téc. em Enfermagem	300093184	12
Eire Soares Ribeiro Barbosa	Téc. em Enfermagem	300126144	72
Elder Araujo Businari	Téc. em Enfermagem	300094157	72
Elessandra Conejo Pereira Ribeiro	Téc. em Enfermagem	300100100	12
Eliane Karim da Silva	Téc. em Enfermagem	300102222	60
Eliane Teresinha da Silva	Téc. em Enfermagem	300068931	120
Elisandra da Silva Mafra	Téc. em Enfermagem	300053353	120
Elisangela Ferreira Brito Felberg	Téc. em Enfermagem	300102217	24
Elisangela Lopes Soares da Silva	Téc. em Enfermagem	300101007	12
Elza Macedo da Silva	Téc. em Enfermagem	300100545	96
Erica Greice da Silva	Téc. em Enfermagem	300100798	24
Ermelinda Schultz Patricio	Téc. em Enfermagem	300101083	12
Fabiane da Costa Sampaio Rosa	Téc. em Enfermagem	300073433	48
Genivalda Gomes de Carvalho	Téc. em Enfermagem	300102089	84
Gislane Nunes Coelho Souza	Téc. em Enfermagem	300100132	48
Helena Maria Medina do Amaral	Téc. em Enfermagem	300100427	12
Ivanilda Ferreira dos Santos	Téc. em Enfermagem	300100232	60
Izolina Rodrigues Rubio	Téc. em Enfermagem	300101041	96
Joelma Erculano de Bragança	Téc. em Enfermagem	300101090	24
Josenilda da Silva	Téc. em Enfermagem	300102702	36
Karlaina Gomes Scalfoni	Téc. em Enfermagem	300130256	12
Kleber Guimarães Damasceno	Téc. em Enfermagem	300100987	120
Leila Dutra de Oliveira	Téc. em Enfermagem	300100236	120
Lindinalva Alves de Souza Ferreira	Téc. em Enfermagem	300071086	24
Luciana Alves de Lima Gonzaga	Téc. em Enfermagem	300100959	72
Luzineth da Conceição Souza	Téc. em Enfermagem	300100717	96
Magna Garcia Ribeiro Cardoso	Téc. em Enfermagem	300100992	72
Maraliny Nascimento Teixeira	Téc. em Enfermagem	300102701	12
Marcelo Souza da Silva	Téc. em Enfermagem	300093864	120
Marcos Junior Cardoso dos Santos	Téc. em Enfermagem	300093505	48
Maria da Glória Silva de Oliveira Rocha	Téc. em Enfermagem	300100714	60
Maria das Neves Cordeiro Oliveira	Téc. em Enfermagem	300093114	60
Maria de Fatima Rodrigues de Macedo	Téc. em Enfermagem	300130180	24
Maria Rocha dos Santos	Téc. em Enfermagem	300102099	12
Marilza Nascimento	Téc. em Enfermagem	300100650	60
Marly de Souza Martins	Téc. em Enfermagem	300101030	24
Meiremar Moreira Silva Pereira	Téc. em Enfermagem	300103265	72
Mizael Pelegrini	Téc. em Enfermagem	300100745	84
Mônica Glória Pessoa	Téc. em Enfermagem	300102109	12
Nair Calixto da Silva	Téc. em Enfermagem	300098979	12
Nara Oliveira Correa	Téc. em Enfermagem	300102670	48
Nicelene Antunes	Téc. em Enfermagem	300102699	36
Nilton Santos de Sousa	Téc. em Enfermagem	300100661	84
Odete Ferreira dos Santos Jesus	Téc. em Enfermagem	300126881	60
Patrícia Raquel da Silva Piacentini	Téc. em Enfermagem	300102080	48
Reinaldo Vieira de Oliveira	Téc. em Enfermagem	300100656	36
Sheila Ribeiro dos Santos	Téc. em Enfermagem	300102133	120
Silvana do Espírito Santo	Téc. em Enfermagem	300102247	72
Terezinha Maria da Silva	Téc. em Enfermagem	300093156	12

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Mat.	Hs
Adalton Silva Ferreira	Aux. Em Enfermagem	300009553	120
Elizabeth Rodrigues De Paula	Aux. Em Enfermagem	300011701	48
Marta Martins	Aux. de Serv. De Saúde	300039777	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 419/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 07 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº130/GAB/HRC/SESAU de 19/03/2015, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01896-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2015**.

Nível Médio

Nome	Cargo	Mat.	Hs
Elza Macedo da Silva	Téc. em Enfermagem	300100545	24
Lucilene Aparecida Aires Sonaque	Téc. em Enfermagem	300094061	24
Mizael Pelegrini	Téc. em Enfermagem	300100745	24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 420/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a partir de 01 de Abril de 2015, no **Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro - HBAP”**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho cedida ao Poder Executivo Estadual para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

Nome	Cargo	Matricula
Maria de Fátima Vital Braga	Enfermeira	300105215

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 435/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 08 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 157/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02002-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/Centro de Diálise/CDA/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Servidores Efetivos

Nome	Matrícula	Hs
Adalgisa Cristina dos Santos	300120538	44
Alzira Viana	300096915	44
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	26
Geovana Cruz dos Santos	300069546	44
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Helania Christina Moreira de Oliveira	300119965	44
Jorge Cardoso Moreira	300069537	33
Jose Carlos Gois	300069347	08
Katia Aparecida de Lima	300101634	44
Katia Regina Mroczkoski	300004878	44
Luiz Carlos Fernandes	300017509	44
Maria Genoy de Goes Alves	300043869	24
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	26
Michele Giroldo Scwingel	300093876	44
Nelsides Calderari	300004733	14

Odiles Siekierski	300017358	26
Ozineh Lopes Silveira	300099466	44
Rosilene Firmino Magno	300104840	44
Rubens Santana	300007198	08

Servidores Emergenciais

Nome	Matrícula	Hs
Jarmacy Pessoa da Silva	300128992	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 439/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2015

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 35/2015/GCET/SESAU de 01/04/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa. Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.01908-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes/GCET/SESAU, referente ao Mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	Hs
Marlene Elizane da Silva Álvaro	300050422	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 440/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 036/2015/GCET/SESAU de 01/04/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa. Considerado o teor do Processo de nº 01-1712.01908-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes/GCET/SESAU, referente ao Mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	Hs
Alvina Silveira dos Santos	300040925	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 443/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 80/2015/SESAU/VGRS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.02028-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
SOLANGE PEREIRA XAVIER	300009547	22
ILSE DOS SANTOS SILVA	300055762	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 474/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº. 212/GPES/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02235-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU**, referente ao Mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Regina Fatima Correia Lima	300000589	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 483/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 24 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 038/CEREST/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.02323-0000/2015

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/CEREST/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Nível Médio	Nome	Cargo	Mat.	Hs
	Edilson Batista da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300057738	42
	Francisco Roberto Tavares da Silva	Téc. Contabilidade	300043628	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 490 /GAB/SESAU

Porto Velho, 29 de Abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Decreto n.19.542, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 04 de Maio de 2015, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU**, para desenvolverem suas atividades no **PRONTO SOCORRO ESTADUAL DE CACOAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na III Gerência Regional de Saúde de Vilhena/III GRS/SESAU.

Nome	Cargo	Mat.
Eugenia Wichemichen da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300034874

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 496/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 363/GAB/LACEN/SESAU de 30/04/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.02599-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Acilon Almeida Meneses Filho	300036802	36
Aldenira Coentre dos Santos Farias	300043461	36
Elzete Maria Alves Teixeira	300001618	36
Elizeu Correa Alves	300043463	36
Jaqueline da Silva	300036808	36
Juliane Galvão Costa	300087252	36
Lilia Suares Quintão	300053401	36
Marcelo de Lima Arouca	300092978	36
Renê Oliveira Batista da Silva	300124108	36
EMERGENCIAL		
Weverton dos Santos	300129467	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 497/GAB/SESAU

Porto Velho, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 363/GAB/LACEN/SESAU de 30/04/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.02599-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Almerindo da Silva Maciel	300059398	36
Ana Maria Serrate Leite	300050280	36
Luzia Desmarest da Silva	300050242	36
Maria de Jesus da Silva Stering	300058401	36
Maria Nilsa de Lima Gomes	300050258	36
Maria Luzinete Lopes Ribeiro	300052429	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 498/GAB/SESAU

Porto Velho, 04 de Maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Decreto n.19.542, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 15 de Maio de 2015, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU**, para desenvolverem suas atividades no **PRONTO SOCORRO ESTADUAL DE CACOAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na III Gerência Regional de Saúde de Vilhena/III GRS/SESAU.

Nome	Cargo	Mat.
Benedita Pereira de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300003434

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 499/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº. 132/GCI/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02601-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na **Gerência de Controle Interno/GCI/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Erika Machado Paulino de Souza	300103691	32

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 500/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº. 132/GCI/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02601-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência de Controle Interno/GCI/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	Hs
Francisco Romano dos Santos	702868/300043290	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 501/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 124/15/GTFD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02604-0000/2015

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar nº. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Tratamento Fora do Domicílio/GTFD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
José Nunes	300001555	36
Patrícia Souza de Oliveira	300099789	36
Vagner Macedo da Silva	300100911	36
Vinícius Costa Moraes	300100998	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 502/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 61/CERO/CRH/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02608-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Antonio Barroso Custódio	300120362	36
Ariane Garcia Guimarães Freire	300096742	36
Diego Luiz Albuquerque Grimaldi	300093425	36
Fabricio Silva Teixeira	300073976	36
Kamila Regia Aquino Maciel	300126158	36
Maria Elisa Loosli Silveira	300019508	36
Mario Henrique Elias Marrafão	300093508	36
Nilda da Silva Aranda	300093734	36

EMERGENCIAL

Nome	Matrícula	Hs
Nelson Teodósio da Silva	300130186	36
Raimundo Nonato da Costa da Silva	300128205	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 503/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº. 62/CERO/CRH/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02608-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	Hs
Ana Raimunda Nascimento Pereira	300054461	36
Josafa da Silva Rufino	300130638	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 504/GAB/SESAU Porto Velho, 16 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Ofício sob o nº 1351/CRH/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a partir de 16 de abril de 2015, no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome **Cargo** **Matrícula**
Vivaldo Pinheiro Lima Junior Fisioterapeuta S/Matrícula

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 505/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 30 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Ofício sob o nº 251/D.G./HEPSJP-II,

Considerando que ainda não foram inaugurados os leitos de UTI no Hospital Regional de Extrema-HRE,

Considerando que há necessidade premente desse profissional de saúde em todas as unidades de saúde que possuam leitos de UTI,

Considerando o deficit desse profissional nos leitos da Assistência Médica Intensiva-AMI (HPSJP-II)

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** temporariamente, até a inauguração dos leitos de UTI, no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II**, para desenvolver suas atividades na Coordenação da Fisioterapia da AMI/HEPSJP-II, a partir de 04 de maio de 2015, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU.

Nome **Cargo** **Matrícula**
Vivaldo Pinheiro Lima Junior Fisioterapeuta S/Matrícula

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 506/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 232/2015/NMJ/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02614-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais/NMJ/DIJUR/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Lucinea Mota de Almeida	300099865	36
Solange Alves Lúcio	300043701	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 507/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 05 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 083/GFES/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.02616-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ana Lúcia de Lima	300097225	36
Cristiane Almeida Leite	300095976	36
Denise Reyes Ortiz	300002000	36
Everson Luan Medeiros Soares	300123362	36
Jessica Bright Cardoso Silva	300123395	36
Joana Darc da Silva Ferreira	300120375	36
Marivone Ribeiro Maio de Lima	300010920	36
Márcia Maria da Silva Maciel	300111575	36
Nilo Olaia de Souza	300043757	36
Pedrina Maria Ferreira da Silva	300008128	36
Ricardo Luiz Nunes de Moura	300044702	36
Sirlei de Fátima da Cruz	300124677	36
Túlio Alves Winter	300120814	22

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 05 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 083/GFES/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.02616-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	Hs
Helena Barros Pinheiro	300048543	36
Maria de Nazaré Rodrigues da Costa	300046604	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 511/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Decreto n.19.542, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR a pedido**, a partir de 1º de Junho de 2015, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU**, para desenvolver suas atividades no **PRONTO SOCORRO ESTADUAL DE CACOAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Nome	Cargo	Matric
Salete Bacelar Araújo Victório	Enfermeiro	3000126141

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 512/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 05 de maio de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº. 135/CRH/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02628-0000/2015

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao Mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Maria Lucia Barbosa	300014882	36
Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	300124938	36
Vanderlei Fernando Pogalz	300128705	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 513/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 05 de maio de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 0046/GEINF/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 01-1712.02629-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Informática/GEINF/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2015**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	C.H.
Clemilson de Souza Galvão	300202631	36
Laércio Alexandro de Andrade	300053496	36
Jonatas Souza de Paula	300118659	36
Marcelo Gomes dos Santos	300002270	36
Raurimar Sousa Muniz	300126582	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 533/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Maio de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXCLUIR** da Portaria nº 383/GAB/SESAU, de 30/03/2015, que relata no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, para desenvolver suas atividades no **Pronto Socorro Estadual de Cacoal**, a servidora **ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300097223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na III Gerência Regional de Saúde em Vilhena.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 534 /GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Maio de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000. Considerando o teor do Decreto n.19.542, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Junho de 2015, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU**, para desenvolver suas atividades no **PRONTO SOCORRO ESTADUAL DE CACOAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na III Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

Nome	Cargo	Mat.
Therly Pereira Lopes	Enfermeiro	300057832

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 536/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 30 de abril de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 269/GAB/SESAU e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, Médica Infectologista/Diretora Geral, Matrícula nº. 300041006, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída de 26.03.2015 a 07.04.2015 e 13/10/2015 a 29/10/2015

Art. 2º - Revogam-se os termos da Portaria nº 080/GAB/SESAU de 19.01.2015, publicado no DOE nº 2634 de 03.02.2015.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 537/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 30 de abril de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando teor do Ofício. nº 212/HSFG/SESAU de 23 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação**, responsável pelas apreciações e assinaturas da **Gratificação de Avaliação do Desempenho-GAD, Plantões Especiais de Médicos, Enfermeiros, Técnicos (nível médio) e Horas Extraordinárias** de servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG** no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
Antônio Jorge Tenório da Silva	Diretor Geral	300122251
Ricardo Correa de Abreu	Administrador Hospitalar	S/Matrícula
Patricia Lima de Paula	Assistente Social	S/Matrícula

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 538/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 36, Seção IV da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e,

Considerando o teor do Processo sob o nº 01-1712.02099-0000/2015 e a Declaração da FHEMERON, às folhas nº 04, de 13.04.2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **ALINE SODRE E SILVA**, ocupante do Cargo de Nutricionista, Matrícula nº 300093870, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, no período de 25/08/2015 a 01/09/2015, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.06.2013, 27.01.2014 e 14.06.2014, no total de 03 (três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 539/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 36, Seção IV da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e,

Considerando o teor do Processo sob o nº 01-1712.04147-0000/2014 e a Declaração da FHEMERON, às folhas nº 05, de 27.08.2014

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **DEBORA ROSA CAMARGO PICAÑO**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300052680, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II, no período de 24/08/2015 a 31/08/2015, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.12.2013, 09.04.2014 e 12.08.2014, no total de 03 (três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 540/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 302/GRECSS/SESAU de 22 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para atuar como Médico Autorizador do Sistema Único de Saúde/SUS de Autorização de Internações Hospitalares - AIH's, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Local	Mat.
Mateus Rigon de Souza	Médico Clínico Geral/Hospital Regional de Urgência e Emergência de Cacoal/HRC	300100363
Herton Dickel de Souza	Médico Intensivista/Hospital Regional de Cacoal/HRC	300123830 / 300120963

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22 de abril de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 541/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000

Considerando o teor do Memorando nº 131/CRH/SESAU e Ofício Circular nº 018/CRH/SESAU referente ao cumprimento a Ordem Judicial

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 27 de abril de 2015, na **Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU**, o servidor **LUIZ TAVARES DE NEGREIROS**, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 300043562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Laboratório Central do Estado de Rondônia/LACEN/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 542/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Ofício sob o nº 470/HRE/2015 e Ofício nº 1517/CRH/SESAU

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 29 de abril de 2015, no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU.

Nome	Cargo	Mat.
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga3	00119930

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 556/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, de 07 de maio 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02336-0000/2015, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **CLEOMAR LOPES ASSIS**, matrícula nº 300098934, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 002, Classe B, Referência 201, lotado no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de abril de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 557/GAB/SESAU

Porto Velho, 07 de Maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 15 de Maio de 2015, no **Hospital Regional de Cacoal/HRC**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Nome	Cargo	Mat.
Hélio Augusto da Costa Nunes Júnior	Médico Urologista	300100690
Rodrigo Zipparro	Médico Urologista	300094042

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 558/GAB/SESAU

Porto Velho, 07 de Maio de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir desta data, 20 (vinte) horas no **Núcleo de Mandados Judiciais/NMJ**, e 20 (vinte) horas na **Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS** o servidor **ALLAN PAIVA LOPES**, Médico Ginecologista Obstetra, Matrícula nº 300126669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro - HBAP".

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02946-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02946-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 062/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD SESA, em favor das empresas: **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP** CNPJ: 03.890.627/0001-53, vencedora dos Itens (01/02/03/04/05), no valor total de R\$ 5.142,40 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) **GRAFICA MIRAGE EIRELI ME** CNPJ: 21.686.892/0001-04, vencedora dos Itens (06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24), no valor total de R\$146.930,37 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) Totalizando o valor de R\$ **152.072,77** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 259 a 260. Publique-se.

Porto Velho, 11 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02389-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02389-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada no exame de Colangiorressonância, para atender a paciente específico, Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **INFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: 07.513.746/0001-48, no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais). Parecer Jurídico nº 532/PGE/2015. Publique-se.

Porto Velho, 06 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor anual de **R\$ 35.953,76 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta e seis centavos)**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON/2015 de 05 de maio de 2015, do Processo nº .1732.00180-00/2015, conforme Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 05 de maio de 2015.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi considerado a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ensaio de proficiência em laboratórios clínicos, para atender a **FHEMERON**, no valor anual de **R\$ 35.953,76 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta e seis centavos)**, em favor da empresa **Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON/2015 de 05 de maio de 2015, do Processo nº .1732.00180-00/2015.

Porto Velho (RO), 05 de maio de 2015.

Secretaria de Estado da Educação

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GERENTE DE CONTROLE INTERNO, respondendo pela Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 2196/2015-Gab/Seduc, de 05 de maio de 2015, considerando o Despacho da Coordenadora Administrativa e Financeira - Coaf/Seduc, folha 275, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.01891-0000-2014, RETIFICA o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, folha 272, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, por meio do Ofício nº 3202-Gab/Seduc, de 30 de abril de 2015, recebido no DOE-RO no dia 04/05/2015, conforme abaixo especificado.

Onde se lê:

Uilson Alves de Araújo, CPF nº 059.748.289-68;

Leia-se:

Social Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 15.850.639-0001/33.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2015.

CLÁUDIO LAUREANO DE CARVALHO
Gerente de Controle Interno
Respondendo pela Pasta
Portaria nº 2196/2015-Gab/Seduc

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS

**PORTARIA Nº 115/SS ADM/CRH,
DE 08 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre Agregação e Adição de Praça BM.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, e de acordo com o art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 e,

Considerando o disposto no Decreto N. 19.806, de 05 de maio de 2015, publicado no DOE N. 2.691, de 05 de maio de 2015

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º **SGT BM RE 0319-7 GILSON DE SOUZA MATIAS** ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, por passar a exercer suas funções na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso IV, § 2º, artigo 24, tudo do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º SGB/1º GBM – Machadinho do Oeste para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com inciso X do art. 26 do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2015.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com embasamento legal expresso no PARECER Nº 022/2015/ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00039-00/2015, conforme disposto no Art. 26, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 06 de maio de 2015.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 022/2015/ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00039-00/2015 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao Contrato Múltiplo / Pacote de serviços, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROSA E TELÉGRAFOS**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Porto Velho, RO, 06 de maio de 2015. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1542/2014 - SERPRO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 036/SS ADM/CRH, de 19 de fevereiro de 2015, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1542/2014 - SERPRO**, através do Processo 1514.00047/2015, para aquisição de um servidor de informática, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item 02, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 33.369,00** (Trinta e três mil trezentos e sessenta e nove reais) favor da empresa: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2015.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas
Portaria n. 036/SS ADM/CRH

DETRAN

**PORTARIA Nº 515/GAB/DETRAN/RO
EM 30.01.2015**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007;

Considerando o disposto na CI nº 360/GRH/DETRAN/RO, informando que a servidora Ana Valéria Rodrigues Andrade, esteve de Licença Nojo.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 27.01 a 03.02.2015, a servidora KENNYBATISTA DA CUNHA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN/RO, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora em tela, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 530/GAB/DETRAN/RO EM
02.02.2015**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007;

Considerando o disposto na CI nº 364/GRH/DETRAN/RO, informando que o servidor Waldircley Lopes Galvão, esteve de Licença Gala.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período

de 19 a 26.01.2015, o servidor TIAGO GOMES DE MEDEIROS, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Administração de Rede - GTI do DETRAN/RO, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor em tela, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 531/GAB/DETRAN/RO
EM 02.02.2015**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007;

Considerando o disposto na CI nº 366/GRH/DETRAN/RO, informando que o servidor Waldircley Lopes Galvão, encontra-se em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29.01 a 02.02.2015, o servidor TIAGO GOMES DE MEDEIROS, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Administração de Rede - GTI do DETRAN/RO, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor em tela, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 561/GAB/DETRAN/RO
EM 02.02.2015**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº. 303/GRH/DETRAN/RO, de 29/01/2015, informando que a titular Janete Reis da Silva Brito, matrícula nº 300102806, encontra-se em gozo de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, a servidora ISABEL DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 300105129, para responder concomitantemente com o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIANO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CDS-05, pertencente a estrutura organizacional da Diretoria Executiva Operações do DETRAN/RO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora em tela, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02/02/2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº563/GAB/DETRAN/RO EM 02.02.2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº. 315/GRH/DETRAN/RO, de 30/01/2015, informando que o titular Carlos José Fontana, matrícula nº 300102745, encontra-se em gozo de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, a servidora MARLENE VITALIS, matrícula nº 300035570, para responder concomitantemente com o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIANO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, CDS-05, pertencente a estrutura organizacional da Diretoria Executiva Operações do DETRAN/RO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora em tela, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02/02/2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2125/GAB/DETRAN/RO EM 04.05.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a assunção da nova Diretoria Geral em 02.01.2015 e que esta Autarquia possui processos continuados para cobertura das despesas necessárias à manutenção das suas atividades.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a partir de 04.05.2015, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, com ônus, com objetivo de realizar tomada de contas do exercício de 2014, concernente à legalidade nos procedimentos, métodos ou rotinas adotados neste Departamento com a finalidade de se promover a eficiência operacional, respeito e obediência às políticas administrativas relativas aos processos a seguir:

- Patrimônio;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Mídia;
- Manutenção de computador;
- Manutenção de condicionadores de ar;
- Serviços de limpeza;
- Convênios de sinalização e arrecadação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- WELTON RONEYNUNES RIBEIRO
- MARIA HELENA BEZERRA
- IVONE SOUZA DE CASTRO

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 04.05.2015 a 01.08.2015.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2137/GAB/DETRAN-RO EM 06.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.876/2.015 – Vol. 01 de 24.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em MARLENE MIRANDA DIAS FOGAÇA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 88956 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 239.576.112-53, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- SERGIO DE ALMEIDABASANO – CRM: 1253/RO;
- OVIDIO RODRIGUES TUCUNDU VANETTO – CRM: 360/RO;
- ALCIRLEY QUEIROZ COSTA – CRM: 1559/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2166/GAB/DETRAN-RO EM 07.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 690/GRH/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, a contar de 12.03.2015, a Portaria nº 7520/GAB/DETRAN/RO de 28.11.2014 que nomeou interinamente a servidora TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA, no cargo de Coordenador de Habilitação, CDS-06, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.03.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2167/GAB/DETRAN/RO EM 07.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 687/GRH/DETRAN, de 29.04.2015, informando que a titular, Lucy Andreia Soares Castro de Alencar, esteve de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 09.03.2015 a 13.04.2015, o servidor JOSÉ REGINALDO GOMES BATISTA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção responder pelo cargo de Gerente Administrativo, CDS-07, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.03.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2170/GAB/DETRAN/RO EM 07.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 681/GRH/DETRAN, de 29.04.2015, informando que a titular, Renata Leiras Teixeira, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 01.06.2015, os efeitos da Portaria nº 7063/GAB/DETRAN-RO, de 14.11.2014, que nomeou a servidor RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAÚJO, para exercer interinamente o cargo de Subprocurador Regional de Ariquemes, FG-07, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.02.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2173/GAB/DETRAN-RO EM 07.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 733/GRH/DETRAN-RO, de 30.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 02.04.2015, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Sydney Eduardo Rego Maia Filho	Chefe de Seção de Atendimento ao Usuário – COHAB do DETRAN/RO	FG-03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.04.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2177/GAB/DETRAN-RO EM 07.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 717/GRH/DETRAN-RO, de 30.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.04.2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Janniany Kelly de Oliveira Lobo	Chefe de Divisão de Relacionamento ao Público - GERQUALI do DETRAN/RO	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.04.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2015/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para ME e EPP**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 119/GAB/DETRAN/RO, de 05/01/2015, torna público que se encontra autorizado à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 015/2015/DETRAN/RO**, com **concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado – DIVALMOX/DETRAN/RO (CI n.º 024/2015/DIVALMOX/DETRAN/RO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.573/2.015.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (Grampeador; Estilete; Extrator de Grampo; Tesoura; Canetas; Lápis; Molha Dedo; Clipes; Colchete; Grampo par Grampeador; Fita Adesiva; Cola; Liga Elástico; Reabastecedor para Almofada; Barbante; Pincel para Quadro Branco; Livros Ata e Protocolo; Envelopes; Caixa Arquivo; Pastas; Prancheta), a pedido da Divisão de Almoxarifado – DIVALMOX, para atender as necessidades desta Autarquia no Estado de Rondônia, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 183.630,10 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/05/2015, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2015.

Mary Vone Veche e Silva
PREGOEIRA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.046.928

Secretaria de Estado de Finanças

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa n. 008, de 28 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2690, de 04 de maio de 2015, que “disciplina e padroniza os procedimentos relacionados à emissão e entrega de expedientes dirigidos ao público.”

No artigo 1º da Instrução Normativa n. 008/2015.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Os procedimentos relativos à emissão e entrega de expedientes de caráter oficial dirigidos ao público externo a esta Coordenadoria passa a ser regulamentada por esta Instrução Normativa, de caráter obrigatório para todos os servidores deste órgão.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Os procedimentos relativos à emissão e entrega de expedientes de caráter oficial dirigidos ao público externo a esta Coordenadoria passam a ser regulamentados por esta Instrução Normativa, de caráter obrigatório para todos os servidores deste órgão.”

No artigo 2º da Instrução Normativa n. 008/2015.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º. Toda correspondência de caráter oficial dirigida a órgãos públicos ou a entidades privadas e setores externos à Coordenadoria da Receita Estadual deverá ser enviada por meio das Delegacias Regionais ou das Gerências, mediante ofício emitido com cópia ao Coordenador e assinado pelo delegado ou gerente.”

LEIA-SE:

“Art. 2º. Toda correspondência de caráter oficial dirigida a órgãos públicos ou a entidades privadas e setores externos à Coordenadoria da Receita Estadual, quando demandada diretamente, deverá ser enviada por meio das Delegacias Regionais, Agências de Rendas ou das Gerências, mediante ofício emitido com cópia ao Coordenador e assinado pelo delegado, agente de rendas ou gerente.”

No artigo 3º da Instrução Normativa n. 008/2015.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.”

LEIA-SE:

“Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.”

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Secretaria de Estado da Assistência
Social

PORTARIA Nº 08/SF/SRH/COAF/SEAS - 2015 Porto Velho-RO, 07 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015.

Conforme o Memorando nº 076/GAB/ SEAS, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, matrícula 300110389, função de Assistente Geral da Gerência, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social/RO em Porto Velho, um adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrendo à despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

UG 23001

PA 2087

FONTE 0100

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 – Valores de R\$ 1.000,00 (Consumo);
- 3390.39 – Valores de R\$ 2.000,00 (Serviço).

Art. 2º. O prazo de aplicação de que trata o artigo precedente será de 60 dias a contar da data do depósito e 05 dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e da Instrução Normativa nº 05/CGE, de 1º de julho de 2011.

Art. 4º. O serviço de contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

ERRATA

Retificar os termos do Diário nº 2694, publicado no dia 08/05/2015, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00145/2015/SUPEL/RO, às folhas 23.

Onde se lê:

..... Em favor das Empresas: **FORTEDOMINGOS LDTA – ME, CNPJ: 15.490.525/0001-20**, no valor total de **R\$ 461.136,05** (quatrocentos e sessenta e um mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos)

Leia-se

..... Em favor da Empresa: **FORTEDOMINGOS LDTA – ME, CNPJ: 15.490.525/0001-20**, no valor total de **R\$ 457.824,05** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

Porto Velho, 11 de maio de 2015

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretaria Adjunta /SEAGRI

JUCER

PORTARIA Nº 0028/JUCER Porto Velho, 05 de Maio de 2015.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **RESOLVE:** Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200426, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir a Ouvidora, em virtude da titular estar em gozo de férias, no período de 05/05/2015 à 03/06/2015. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/SOPH/2015, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente, destinada a atender a demanda da SOPH, de acordo com os autos no Processo Nº 011/2015, e considerando o Parecer Jurídico folhas 193/196 no qual expressa sobre a legalidade dos procedimentos realizados, em favor das empresas que apresentaram melhores e menores lances: DELTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.801.999/0001-91, endereço Rua Getúlio Vargas, nº1821, km 1, nesta cidade de Porto Velho-RO, para os itens 01, 05, 06, 07,08,09, 10 e 12, no valor de R\$ 3.120, 56 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos) e a empresa R.B. MONTEIRO –ME, inscrita no CNPJ nº 08.786.974/0001-54, sediada a Av. Salgado Filho, 1861, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, para os itens 02, 03, 04, 11 e 13, no valor de R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 3.408,16 (três mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 07 de Maio de 2015.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA N.º. 133 /GAB/SEDAM Porto Velho – RO, 04 de maio de 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 1851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1801-00312-00/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: **ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES**, Função: Gerente de Monitoramento Ambiental, CPF: 138.280.448-24, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de terceiros pessoas jurídicas, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2706, **FONTE-0100- SEDAM**, Elementos de Despesa : **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 00109, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	5.000,00
TOTAL	5.000,00

FRANCISCO DE SALES MACHADO
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

PORTARIA N.º.134 /GAB/SEDAM P orto Velho – RO , 04 de abril de 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1811-00253-00/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º **JOÃO MARCIEL DA SILVA**, função: 3º SARGENTO BPA, CPF: 315.709.922-15, um crédito em regime de adiantamen-

to na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas, com materiais de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs000046, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	2.000,00
TOTAL	2.000,00

FRANCISCO DE SALES MACHADO
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

Portaria nº 135 /GAB/SEDAM
Porto Velho-RO, 08 de maio de 2.015.

Suspende a exigência de averbação em cartório extrajudicial do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada - TRMFM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009,

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado nos autos do processo administrativo nº 29103-09.2015.8.22.11, em trâmite na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, que examina a legalidade da averbação em cartório extrajudicial do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada – TRMFM;

CONSIDERANDO a recusa de vários cartórios extrajudiciais do Estado de Rondônia em averbar o TRMFM enquanto não houver decisão definitiva nos autos do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO que a referida recusa tem acarretado a suspensão, por tempo indeterminado, da execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS já analisados e licenciados por esta Secretaria de Estado, em prejuízo ao desenvolvimento florestal do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, até decisão final nos autos do processo administrativo nº 29103-09.2015.8.22.11, em trâmite na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, a exigência

de averbação em Cartório de Registro de Imóveis, no caso de propriedade, e em Cartório de Títulos e Documentos, no caso de posse, do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada – TRMFM a que se refere a Portaria nº 127/ GAB/SEDAM, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.687, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson de Salles Machado

Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/10632/2012**, do empreendimento, PIKA PAU LTDA - ME, localizado a AV. XINGÚ, QD 75, LOTE 01, Setor B, no município do DISTRITO DE JACI PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o número **17.133.577/0001-34**, contendo 32 fls., com fulcro em Relatório de Constatação fls. 32 dos autos, realizado pelo COPAM em 05 de março de 2015, onde este alega a constatação de inatividade no local, recomendando autuação administrativa que compete ao próprio setor de fiscalização e o encerramento do processo administrativo, este feito neste termo.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 06 de Maio de 2015

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário De Estado De Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/5753/2009**, do empreendimento Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo o local da atividade no próprio município, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o número **63.762.025/0001-42**, contendo 48 fls., com fulcro em **Ofício nº 024/GPMAL/2015**, onde o mesmo alega cancelamento do convênio e divisão do projeto em três novas etapas que serão realizadas através de emendas.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se
Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário De Estado De Desenvolvimento Ambiental

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.01296-0000/2015, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial emergencial, ostensiva e armada, diurna e noturna de forma contínua a serem executados nas instalações do Almoxarifado, Arquivo e Usina, sob responsabilidade deste DER no Município de Porto Velho, com escala de 12 (doze) horas, plantão Diurno, de segunda feira à domingo, e mais escala de 12 (doze) horas, plantão Noturno, de segunda feira à Domingo, pelo período de 06 (seis) meses para atender este DER-RO, no valor total de R\$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais), em favor da empresa **FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 64/66 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.01296-0000/2015.
INTERESSADOS: DER/RO e FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
OBJETIVO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial emergencial, ostensiva e armada, diurna e noturna de forma contínua a serem executados nas instalações do Almoxarifado, Arquivo e Usina, sob responsabilidade deste DER no Município de Porto Velho, com escala de 12 (doze) horas, plantão Diurno, de segunda feira à domingo, e mais escala de 12 (doze) horas, plantão Noturno, de segunda feira à Domingo, pelo período de 06 (seis) meses para atender este DER-RO, no valor total de R\$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais), em favor da empresa **FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**. Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420.01296-00/2015/DER e, atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado às fls. 64/66 dos autos, bem como em cumprimento do Art. 24, Inciso IV do mesmo Diploma Legal que considerou Dispensável o Certame Licitação. Porto Velho, 06 de Maio de 2015.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER/RO

PORTARIA Nº 243/GAB//DER-RO
Porto Velho, 6 de Maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicada no DOE nº 2317 de 10.10.2013; Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2646, de 24.02.2015, e considerando os fatos que chegaram através do Processo Administrativo nº 01.1420.01340-0001/2015.

RESOLVE:

I. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **FABIANA DE VITO**, Chefe de Equipe II, matrícula: 300130910, nomeada através do Decreto de 5 de março de 2015, publicado no D.O.E n. 2658 de 12/03/2015, lotada na Usina de Asfalto/Jaru do DER/RO.

II. DETERMINAR que a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO**, constituída pelos servidores: RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Advogado, matrícula: 300054387, LÍVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO, Tecnóloga matrícula: 300008082 e ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA, Administradora, matrícula: 300016052, sob a presidência do primeiro, proceda a depuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, posto que, conforme denúncia veiculada no endereço eletrônico www.painelpolitico.com - edição do dia 06/05/2015, reside na cidade boliviana de Santa Cruz de La Sierra, onde cursa o primeiro ano de Medicina na Universidade de Aquino Bolívia – UDABOL, estando nomeada para este Departamento desde 05/01/2015.

III. Assim agindo, a servidora apontada, infringiu em tese o previsto no artigo 154, incisos IV, X, artigo 155, inciso XVIII, estando sujeito as penalidades insertas nos artigos 167, inciso I, artigo 169, inciso III, artigo 170, incisos IV, V e X da Lei Complementar nº 68/92.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral - DER/RO

Portaria nº 228 /GAB/DER/RO
Em: 05 de Maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2644, de 20.02.2015 e Portaria nº 124 de 05.03.2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **PAULO DE AQUINO FEITOSA**, para responder interinamente pelo expediente da 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, a contar de 04.05.2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER/RO

PORTARIA nº 238 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 04 de maio de 2015.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224, de 04/01/2000; Decreto nº 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº 0446 de 01/02/2006; Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicado no DOE nº 2317, de 10/10/2013, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2644, de 20/02/2015;

RESOLVE:

I - EXCLUIR a partir de 01/05/2015, da Portaria nº 172/GAB/DER/RO, de 27/05/2013, o servidor abaixo relacionado, da Comissão de Tomada de Contas Especial:

Membro: **ALMIR GONÇALVES CAMPELO**, engenheiro civil, matrícula 300011477.

II - INCLUIR a partir de 01/05/2015, na Portaria nº 172/GAB/DER/RO, de 27/05/2013, o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:

Membro: **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, engenheiro civil, matrícula 300109623.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 239/GAB/DER/RO
Em: 05 de Maio de 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 17, publicado no DOE nº 2664, de 20.03.2015, conforme Memorando nº 30/GAB/DER/RO, de 04.05.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, **Alterar** o gozo de férias da servidora **CLEONICE FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 300004809, marcada para, 16 à 30.04.2015, 15 (quinze) dias e 16 à 30.12.2015 – 15 (quinze) dias, **ocorrerá nos períodos de 01 à 15.09.2015** – 15 (quinze) dias e 16 à 30.11.2015 – 15 (quinze) dias, objeto da Portaria nº 088/GAB/DER/RO, de 19.02.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo/DER/RO

Portaria nº 240/GAB/DER/RO
Em: 05 de Maio de 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 17, publicado no DOE nº 2664, de 20.03.2015, conforme Memorando nº 93/15/GOL/DER-RO, de 24.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FABIANO FERREIRA CHAVES**, marcada para, 01 à 30.05.2015, **ocorrerá no período de: 01 à 30.11.2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo/DER/RO

Portaria nº 241/GAB/DER/RO
Em: 05 de Maio de 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 17, publicado no DOE nº 2664, de 20.03.2015, conforme Memorando nº 119/2015/RO/PROJUR, processo nº 01-1420.01068-0001/2015m de 07.04.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, suspender o gozo de férias do servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300127517, ficando o mesmo à gozar em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo/DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do município de Pimenteiras do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 075/SEMOSP/2015 de 19/01/2015 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2015. por lote. Homologo o procedimento Licitatório –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. HOMOLOGO em favor da empresa: **C.H DA COSTA RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.811.840.0001/08, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL Nº 1705 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1705, BAIRRO: CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00, Fornecedora declarada vencedora do lote I a IV, R\$: 5.197,49 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, cujo objeto HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILTROS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2014, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 8.578,24 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 11 DE MAIO DE 2015.

Joao Miranda de Almeida
Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R\$: 6.800,00 (SEIS MILE OITOCENTOS REAIS), COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MÉDICAL E ARCOMPIMIDO) PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE COM RECURSOS DOS SUS/PAB (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA).

EM FAVOR DA EMPRESA: BÁSILIO OXIGÊNIO-EPP nº 009.941.837-35, SITUADA NA RUA GOIÁS 1711, PQ. INDL. NOVO TEMPO, VILHENA-RO, CEP: 78-995-000.

COM BASE NO ART. 25 E 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COMO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 079/2015/SEMUSA.

Pimenteiras do Oeste – RO, 08 de Maio de 2015.

João Miranda de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015/PMPO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/PMPO/RO/2015

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 029/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 29.208,33 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PFV E PMAQ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/05/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/05/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/05/2015, às 10:00 horas. (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/05/2015, às 10:30 horas. (horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cpmpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 11 de Maio de 2015.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Dec. 205/2014

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015/PMPO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/PMPO/RO/2015

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 028/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA (PEÇAS, GÁS E SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRAS), PARA ATENDER OS VEÍCULOS AMBULANCIA SPRINTER E ECO SPORT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 11.746,67 (ONZE MIL REAIS E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) E SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA R\$: 6.186,00 (SEIS MIL CENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/05/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/05/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/05/2015, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/05/2015, às 09:30 horas. (horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cpmpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 11 de Maio de 2015.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Dec. 205/2014

PREFEITURAMUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº. 001/GP/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMJ/2015

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Processo Administrativo nº. **1352/PMJ/2015**. Objeto: Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Ministrar Curso de Ecodesign, no valor de R\$ 21.640,08. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 26/05/2015, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 26/05/2015. Início da Sessão Pública: **25 de Maio de 2015 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Jaru, 11 de Maio de 2015.
Edvaldo Lopes Soares Júnior
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/PMJ / 2015

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº. **1081/PMJ/2014**. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de piramidal e sanfonada, no valor de: R\$ 211.300,01, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 15/05/2015, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 26/05/2015. Início da Sessão Pública: **26 de Maio de 2015 às 10h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Jaru, 11 de Maio de 2015.

Edvaldo Lopes Soares Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SRP/2015 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO** – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 376/SEMECET/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário de cada item Para Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R\$ 468.738,36 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 14/05/2015 a partir das 08:00, Abertura das Propostas dia 22/05/2015 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2015 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/05/2015 no site da Bolsa de Licitações e Leilões – **www.bl.org.br** e **www.novauniao.ro.gov.br**.

Nova União/RO, 11 de Maio de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2015 PROCESSO Nº 802/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar nas Linhas 65 e KAPA 24 e ADJACENTES para atender a SEMED
REALIZAÇÃO: Dia 22/05/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/05/2015 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site **www.cidadecompras.com.br**.
O Edital completo poderá ser obtido no site **www.cidadecompras.com.br** ou no portal **www.parecis.ro.gov.br**.
Fonte de recursos: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Ficha nº 59
Manutenção das Atividades da Educação 25%
Ficha nº 47
Manutenção do Transporte Escolar Cv do Estado
Ficha nº 75
Valor Estimado: - R\$ 122.471,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais)

Parecis – RO, 11 de maio de 2015

Valdemir A Raimundo
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 004/2015, que objetiva Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para construção de 194,39 metros lineares de muro em alvenaria com 02 metros de altura, totalizando 388,72m² em área a ser construída para atender as necessidades da futura Escola Municipal de Educação Infantil Decília Vieira de Lima que encontra se em fase de construção na Rua Pedro Otávio de Oliveira esquina com Getúlio Vargas, município de Urupá, conforme Projetos de Engenharia (Memória de Cálculo, planilha analítica, Orçamento Descritivo, cronograma de execução físico-financeiro, quadro de composição do BDI, Memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e Pranchas) que fazem parte das especificações técnicas e Minuta de Contrato. Solicitação: SEMEC. Proc. 314/2015. Recurso: FNDE/PROGRAMA PRÓ-INFANCIA – PAC II. Abertura dia 01/06/2015 às 09h00min. O valor estimado da contratação é de R\$ 120.183,50 (cento vinte mil, cento oitenta três reais e cinquenta centavos). O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de maio de 2015.

ristiano Borges de Lima
Presidente/CPL/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015. PROCESSO Nº 3986/GLOBAL/2014 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPAE COZINHA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2280 de 07/05/15, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1446, p. 12, de 07/05/15, Diário Oficial da União Nº 85, p. 279 de 07/05/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 2693, p. 22 de 07/05/15, sites **www.cacoal.ro.gov.br** e **www.caixa.gov.br**, que estamos retificando a data da disputa por lances, onde se lê: dia 28/05/15, leia-se: dia 01/06/15 das 09h00 às 13h00 (horário de Brasília). Considerando que a presente retificação não afeta a formulação de propostas, pois a data de abertura está mantida e não teve nenhuma alteração no objeto, não reabrimos o prazo apenas corrigimos o lapso, tudo conforme o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou nos sites **www.cacoal.ro.gov.br** e **www.caixa.gov.br**. Cacoal – RO, 11 de maio de 2015.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Portaria 810/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

DECRETO Nº 111/SEMUG/PMSMG/2015
De 30 de abril de 2015.

“Dispõe sobre a demissão de servidor público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições,

Considerando o que foi apurado no processo n. 002/2015, por necessidade jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida, a bem do serviço público, a servidora **Lilian Aparecida Costa Bezerra**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 015, por ter cometido falta grave no serviço, apurada através do processo administrativo disciplinar n. 002/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal 06 de Julho,
aos 30 dias do mês abril de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão Eletrônico nº 01/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 125 resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **135/2015/SEMAT AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. Empresas: C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP LTDA CNPJ/CPF: 14.568.575/0001-10 Valor total: R\$ 6.083,04.**

São Miguel do Guaporé, 28 de ABRIL 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2015- PROC. 639/2014

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. JAIR MIOTTO JUNIOR, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2015, do Processo Administrativo nº 639/2014, que tem como objeto: Aquisição de Implemento Agrícola – conforme CONVÊNIO Nº 122/DEPCN/2013.

Empresa CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Monte Negro - RO, 11 de Maio de 2015.
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ADENDO ESCLARECEDOR
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/CPL/2015.
PROCESSO: 7.228/SEMA/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 10.722 de 31 de julho de 2014, alterado pela Portaria nº 037 de 20 de abril de 2015, torna público que esta promovendo retificação formal e esclarecedora, através deste ADENDO, no Edital da licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/CPL/15**, referente ao Processo Administrativo nº. 7228/SEMA/14, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços limpeza urbana, no Município de Ariquemes**, passando o subitem 7.4, alínea “b” a vigorar com nova redação, conforme segue:

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, um ou mais profissionais que possuam atribuições para os serviços propostos, sendo 01 Engenheiro Sanitarista ou Ambiental ou outro equivalente, e 01 engenheiro florestal ou outro equivalente de acordo com as atribuições profissionais do sistema CONFEA/CREA, detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência na execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, coleta de lixo de papéis, capinação e pintura de meio-fio. Considerando que a retificação realizada através deste Adendo não afeta a elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais informações e exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como as demais peças que o integram.

Ariquemes-RO, 12 de maio de 2015.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
PRESIDENTE - CPL

Câmara Municipal do Interior

Aviso de Licitação/Repúblicação
Editais de Pregão Presencial nº. 008/CMJ/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Ar condicionado, de R\$ 7982,42. Proc. Administrativo. Nº 081/2015, que será realizada no dia 28/05/2015, às 09h00min na sala da CPL/ Secretaria de Administração, localizada na Rua Goiás nº. 3531 no prédio da Câmara Municipal de Jaru, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, contendo **02(dois) lotes**. O edital poderá ser obtido através do site www.camaradejaru.ro.gov.br link Portal da Transparência ou via requerimento no e-mail camaravereadoresjaru@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 11 de Maio de 2015.

Célio Moraes Souza
Pregoeiro
Port.108/CMJ/15

Ineditoriais

O produtor rural JOSÉ DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, agricultor, pessoa física, inscrito no RG de nº. 285.022 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 606.969.152-00, residente na Linha C-18, Lote 14 Gleba 05 Linha Tradicional, Sítio Senhor do Bonfim, Zona rural- Ariquemes-RO, COMUNICA que esteve na Delegacia de Polícia deste município, Ocorrência de nº 3899/2015, datada em 06.01.15, a fim de declarar que perdeu 02 (duas) notas de Produtor Rural de nº. 0003 e 0005, que está em seu nome na inscrição Estadual de Produtor Rural nº. 0002880555, SÍTIO SENHOR DO BONFIM.

IRACEMA FERREIRA RIBEIRO, portadora do RG nº. 437-701 SSP/RO e o CPF Nº. 329.614.132-49, residente á RO -257 km 11, Chácara 10 – Santa Rita de Cássia, Zona Rural no Município de Ariquemes – RO, vem informa que perdeu 03 (três) vias da Nota Fiscal de nº 00001 de Produtor Rural nº 0000027, referente Inscrição Estadual de nº 0000003310353.

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

PEDIDO DE LP, LI, LO, A SILDOMAR MACEDO TAVARES, Localizada na linha 153, km 17, LOTE 22, GLEBA Nº 09A município de OURO PRETO DO OESTE – RO, CPF: nº 007.807.017-12, torna público que requereu a SEDAM - RO em 28/04/2015, a LP, LI, LO, para a atividade de Piscicultura.

A Comunicante Nayara Pimenta De Almeida CPF: 940.704.232-49, relata q foram extraviadas as notas fiscais de produtor rural nº 15 e 18, referente a inscrição nº 3826490 ref. St. Santo Antonio lh. 25 Pimenta Bueno/RO. Jaime Kurtz CPF: 114968352-04, extraviou nf. 03/07/14/20/35/40/41/44/46, ref. a inscr. 1634046, Ch. Santa Terezi/nha Lt. 09 Vilhena/RO. Vanderley Jose Kurtz CPF: 787.774.702-06 extraviou as nf. 01/02 e 10, ref. a inscr. 4098161, Ch. Santa Terezinha Lt 09. Conforme ocorrência policial nº 1157N2015.

GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ nº: 84.583.137/0001-06
NIRE nº 11.3.0000157-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia **25 de maio de 2015, às 09 horas, na sede social da companhia, à Rua Orestes Matana, nº 301, Distrito Industrial, nesta cidade de Ji-Paraná**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Ji-Paraná (RO), 08 de maio de 2015.

Pres. do Conselho de Administração
Diretor Presidente
GRAMAZON S/A